



*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**OBJETO:** *Serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piunhi-MG,*

**FORNECEDOR:**  
**PATRÍCIA FERREIRA SATIRO - ME**

**PASTA Nº 01**

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



Data: 30/07/2019 16:40:31

Folha: 1

### REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: 000391 / 2019      Data: 30/07/2019      Elaborada por: Sonia      Valor Estimativo: 0,00  
Unidade Requisitante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Responsável: SONIA ROSENI COSTA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Medida	Quantidade
00001	005881 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	S	sv	1,0000

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

-----  
Sônia Roseni Costa  
CHEFE DA SESSÃO PATRIMONIO MAT



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### **SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG.**

A Senhora

**Sônia Roseni Costa**

Chefe da Seção de Compras, Patrimônio e Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Piumhi - MG

A Administração Pública, para o atendimento de seus objetivos institucionais, demanda de serviços técnicos em diversos ramos, podendo citar, na área administrativa, contábil, jurídica, financeira, etc.

Portanto, para a eficiência dos serviços públicos é necessária a interação uniforme destes seguimentos.

O quadro atual de servidores desta Autarquia conta apenas com um profissional em exercício no cargo de Técnico em Contabilidade, contudo, levando em conta a complexidade da matéria é imprescindível a assessoria e consultoria na área para assegurar a eficiência e continuidade na execução.

Nossa situação não é diferente da Câmara Municipal e da própria Prefeitura que embora tenham profissionais da área contábil lotados nos cargos públicos ainda assim necessitam contratar assessoria contábil para suprir a demanda.

Portanto, revela-se pretensão iminente a contratação dos serviços de assessoria contábil e financeira ao SAAE para assegurar a correção e eficiência dos serviços contábeis dessa Autarquia, de modo a garantir o perfeito atendimento das normas do TCEMG.

Como se sabe, a nova contabilidade pública trouxe alterações significativas nesta seara, razão porque, não há como a Administração ser gerida sem esse apoio técnico.

Não se pode perder de vista ainda, o grande número de informações que têm que ser prestadas aos órgãos de controle, razão porque, o suporte de *expert* nessa área mostra-se imprescindível à execução.

*M:*

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:

- a) Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b) Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- c) Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;
- d) Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- e) Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- f) Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- g) Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;
- h) Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;
- i) Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- j) Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;
- k) Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- l) Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;
- m) prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;
- n) orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
- o) Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;
- p) Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;
- q) Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- r) Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;
- s) Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;
- t) Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG

Quanto às condições de execução, deverá ser exigido, no mínimo o seguinte, por ocasião da elaboração do Edital:

→ Prestação de serviços de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).

→ A contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**→ Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados**

Ressalta-se, como justificativa à pretensa contratação, que a contabilidade pública tem sido um grande desafio aos profissionais, sobretudo, com importantes inovações trazidas pela Lei Complementar 101/2000, além das peculiaridades da Lei n. 4.320/1964.

Não se pode perder de vista que há obrigações que têm que ser cumpridas a todo o momento para atender a LAI – Lei de Acesso à Informação e ainda, aos diversos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É de se ressaltar que a execução da contabilidade pública tem por base a lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, que a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Portanto, conforme já ressaltado, os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de atos extremamente técnicos – que só podem ser atendidos com o apoio técnico de uma assessoria e consultoria especializada.

Assim, no caso em voga, a assessoria e consultoria mostra-se imprescindível à sessão de contabilidade do SAAE.

Deverá, todavia, antes de proceder a abertura do Certame, ser procedida a uma pesquisa de mercado para fins de definição do preço a ser pago e averiguar-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras, atentando-se aos limites e modalidades da Lei n. 8.666/93 e a retidão fiscal e jurídica da empresa a ser contratada.

Atenciosamente,

Piumhi, 23 de julho de 2019.

  
Engº. ODÉCIO DA SILVA MELO  
Diretor Executivo do SAAE

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



Folha: 1

SITUAÇÃO ATUAL  
DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Fornecedores cotados

001358 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 002169 CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI  
002973 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUND 003111 MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

Existem registros de propostas de preços

A cotação foi apurada em 30/07/2019

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS  
MAPA PARA COTAÇÃO

Elaborada por: maria das graças

Número da Cotação: 000149 - 2019

Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

**Nome Fornecedor:**

**CNPJ/CNPFF:**

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E	UN	1		

Marca:

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

# **PESQUISAS DE PREÇO DE MERCADO**

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 001358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI					
0001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E				Serviço
Marca: NÃO INFORMADA		UN	1,0000	8.135,2800	8.135,2800
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA					
Total do Fornecedor:					8.135,2800

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG


**Município:** 3151503 - Piumhi

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Entrega da Remessa:** 17/04/2019 17:07:52 - AM - 01/2019

**Data e Hora de Geração:** 17/07/2019 11:01:09

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

**Mês Até:** Maio

## Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
<b>Número do Empenho:</b> 1000135	<b>Data do Empenho:</b> 02/01/2019
<b>Modalidade do Empenho:</b> 3 - Global	<b>Valor Bruto (A) :</b> 40.676,40
<b>Tipo do empenho:</b> 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
<b>Especificação:</b> VALOR REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS AO MUNICÍPIO DE PIUMHI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS COM A MATÉRIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, CONF. AUTORIZAÇÃO.	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ADEBERTO JOSE DE MELO	269.686.576-00	Empenho	02/01/2019	1000135
ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARGO	911.817.396-91	Liquidação	04/02/2019	100135001

Decorrência		
<b>Tipo de Contratação:</b> 2 - Licitação		
<b>Número do Processo:</b> 0200000000070	<b>Exercício do Processo:</b> 2017	
<b>Número do Convênio Recebido:</b> -	<b>Data do Convênio Recebido:</b> -	<b>Número do Termo Aditivo:</b> -
<b>Número do Convênio Repassado:</b> -	<b>Data do Convênio Repassado:</b> -	
<b>Número do Contrato:</b> 126	<b>Data do Contrato:</b> 19/05/2017	

Credores	
Nome	Documento
BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA	11.601.844/0001-04

Classificação da Despesa
<b>Unidade:</b> 02002001 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRACAO FINANCAS
<b>Função:</b> 04 - Administração
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Programa:</b> 0003 - PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
<b>Ação:</b> 2020 - MANUT.SERV.CONTABILIDADE E TESOURARIA
<b>Subação:</b> -
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	40.676,40

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	100135001	04/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Pagamento (F)	104858776	08/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Liquidação de empenho (D)	100135002	27/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Pagamento (F)	104891279	08/03/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Liquidação de empenho (D)	100135003	01/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Pagamento (F)	104935267	04/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Liquidação de empenho (D)	100135004	06/05/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28
Pagamento (F)	104979702	07/05/2019	100 - Recursos Ordinários	8.135,28

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho					
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
<b>Total</b>					

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos							
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1425-7 / 1-1	100	104935267	04/04/2019	1 - Cheque	135210	04/04/2019	8.135,28
	100	104979702	07/05/2019	1 - Cheque	186627	07/05/2019	8.135,28
	100	104858776	08/02/2019	1 - Cheque	330370	08/02/2019	8.135,28
	100	104891279	08/03/2019	1 - Cheque	118657	08/03/2019	8.135,28
<b>Total</b>							<b>32.541,12</b>

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações		
Código	Descrição	Valor
<b>Total</b>		

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento			
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
<b>Total</b>			

Resumo do Empenho	
Descrição	Valor
A - Valor bruto	40.676,40
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	32.541,12
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	32.541,12
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	8.135,28
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	8.135,28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.781.346/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/11/1973</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE PIUMHI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>
---

LOGRADOURO <b>R PADRE ABEL</b>	NÚMERO <b>332</b>	COMPLEMENTO
-----------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>37.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIUMHI</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE PIUMHI</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 08:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*16.781.346-0001-04*

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 002169 - CAMARA MUNICIPAL DE PUMHI					
0001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E				Serviço
Marca: NÃO INFORMADA		UN	1,0000	4.150,0000	4.150,0000
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA					
Total do Fornecedor:					4.150,0000

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG

**Município:** 3151503 - Piumhi

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Entrega da Remessa:** 12/03/2019 14:50:51 - AM - 01/2019

**Data e Hora de Geração:** 17/07/2019 11:01:57

**Órgão:** 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

**Mês Até:** Maio

## Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
<b>Número do Empenho:</b> 2000029	<b>Data do Empenho:</b> 02/01/2019
<b>Modalidade do Empenho:</b> 3 - Global	<b>Valor Bruto (A) :</b> 12.450,00
<b>Tipo do empenho:</b> 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
<b>Especificação:</b> REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG, DIRIGINDO, ORGANIZANDO, PLANEJANDO, SUPERVISIONANDO E PARTICIPANDO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ANTONIO ASTESIO TAVARES	193.393.306-25	Empenho	02/01/2019	2000029
MARCIA MARIA COSTA	632.610.306-15	Liquidação	23/01/2019	200029001

Decorrência		
<b>Tipo de Contratação:</b> 2 - Licitação		
<b>Número do Processo:</b> 010000000003	<b>Exercício do Processo:</b> 2017	
<b>Número do Convênio Recebido:</b> -	<b>Data do Convênio Recebido:</b> -	<b>Número do Termo Aditivo:</b> -
<b>Número do Convênio Repassado:</b> -	<b>Data do Convênio Repassado:</b> -	
<b>Número do Contrato:</b> -	<b>Data do Contrato:</b> -	

Credores	
Nome	Documento
BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA.	11.601.844/0001-04

Classificação da Despesa
<b>Unidade:</b> 01001001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEGISLATIVOS
<b>Ação:</b> 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
<b>Subação:</b> -
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	12.450,00

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	200029001	23/01/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00
Pagamento (F)	200189405	24/01/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00
Liquidação de empenho (D)	200029002	20/02/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00
Pagamento (F)	200190349	21/02/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00
Liquidação de empenho (D)	200029003	20/03/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00
Pagamento (F)	200191001	20/03/2019	100 - Recursos Ordinários	4.150,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho					
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
1	Eletrônica - Padrão Municipal	23/01/2019	4.150,00	23/01/2019	200029001
10	Eletrônica - Padrão Municipal	20/02/2019	4.150,00	20/02/2019	200029002
19	Eletrônica - Padrão Municipal	20/03/2019	4.150,00	20/03/2019	200029003
<b>Total</b>			<b>12.450,00</b>		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos							
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1425-8 / 134-4	100	200191001	20/03/2019	1 - Cheque	307075	20/03/2019	4.150,00
	100	200190349	21/02/2019	1 - Cheque	307037	21/02/2019	4.150,00
	100	200189405	24/01/2019	1 - Cheque	306999	24/01/2019	4.150,00
<b>Total</b>							<b>12.450,00</b>

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações		
Código	Descrição	Valor
<b>Total</b>		

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento			
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
<b>Total</b>			

Resumo do Empenho	
Descrição	Valor
A - Valor bruto	12.450,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	12.450,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	12.450,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	0,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.889.589/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMARA MUNICIPAL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal</b>			
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE OURO PRETO</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIUMHI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAMARA.PIUMHI@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(37) 3371-1551</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE PIUMHI</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **08:50:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F. RNEC - 2169

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 003111 - MUNICIPIO DE VARGEM BONITA					
0001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E				Serviço
Marca: NÃO INFORMADA		UN	1,0000	8.324,2400	8.324,2400
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA					
Total do Fornecedor:					8.324,2400

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG

**Município:** 3170602 - Vargem Bonita

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Entrega da Remessa:** 18/06/2019 14:31:47 - AM - 01/2019

**Data e Hora de Geração:** 17/07/2019 11:05:47

**Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

**Mês Até:** Maio

## Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
<b>Número do Empenho:</b> 1000090	<b>Data do Empenho:</b> 02/01/2019
<b>Modalidade do Empenho:</b> 3 - Global	<b>Valor Bruto (A) :</b> 104.961,35
<b>Tipo do empenho:</b> 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
<b>Especificação:</b> VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERV.TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL AO MUN.DE VARGEM BONITA/MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M.E PLANEJAMENTO ADM.REQ.16/2019	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ANTONIO BATISTA DA SILVA	515.521.166-20	Pagamento	30/01/2019	101389841
MARCOS VINICIUS SOUZA PEREIRA	067.777.686-10	Liquidação	30/01/2019	100090001
SAMUEL ALVES DE MATOS	063.373.996-09	Empenho	02/01/2019	1000090

Decorrência		
<b>Tipo de Contratação:</b> 2 - Licitação		
<b>Número do Processo:</b> 020000000022	<b>Exercício do Processo:</b> 2017	
<b>Número do Convênio Recebido:</b> -	<b>Data do Convênio Recebido:</b> -	<b>Número do Termo Aditivo:</b> -
<b>Número do Convênio Repassado:</b> -	<b>Data do Convênio Repassado:</b> -	
<b>Número do Contrato:</b> 5	<b>Data do Contrato:</b> 22/03/2017	

Credores	
Nome	Documento
ETAC ESCRITORIO TEC.CONTABILIDADE LTDA	19.169.291/0001-74

Classificação da Despesa
<b>Unidade:</b> 02004020 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
<b>Função:</b> 04 - Administração
<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento
<b>Programa:</b> 0036 - CONTABILIDADE
<b>Ação:</b> 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
<b>Subação:</b> -
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.35.01 - Consultoria e Assessoria Contábil

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	104.961,35

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	100090001	30/01/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Pagamento (F)	101389841	30/01/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Liquidação de empenho (D)	100090002	28/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Pagamento (F)	101414150	28/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Liquidação de empenho (D)	100090003	29/03/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Pagamento (F)	101432409	29/03/2019	100 - Recursos Ordinários	8.073,95
Liquidação de empenho (D)	100090004	30/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.451,00
Pagamento (F)	101447880	30/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.451,00
Liquidação de empenho (D)	100090005	30/05/2019	100 - Recursos Ordinários	8.451,00
Pagamento (F)	101467743	30/05/2019	100 - Recursos Ordinários	8.451,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho					
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
<b>Total</b>					

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos							
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
968-7 / 5945-5	100	101414150	28/02/2019	1 - Cheque	1033	28/02/2019	7.952,84
	100	101432409	29/03/2019	1 - Cheque	500819	29/03/2019	7.952,84
	100	101389841	30/01/2019	1 - Cheque	902019	30/01/2019	7.952,84
	100	101447880	30/04/2019	1 - Cheque	200819	30/04/2019	8.324,24
	100	101467743	30/05/2019	1 - Cheque	702030	30/05/2019	8.324,24
<b>Total</b>							<b>40.507,00</b>

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações		
Código	Descrição	Valor
0002	0002 - RPPS	616,85
<b>Total</b>		<b>616,85</b>

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento			
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
<b>Total</b>			

Resumo do Empenho	
Descrição	Valor
A - Valor bruto	104.961,35
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	41.123,85
E - Total anulado para as liquidações	0,00

F - Total de pagamentos efetuados	41.123,85
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	616,85
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	63.837,50
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	63.837,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.996.187/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL VITORIO</b>	NÚMERO <b>966</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.675-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM BONITA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(049) 5480-066</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 08:51:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 002973 - MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO					
0001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E				Serviço
Marca: NÃO INFORMADA		UN	1,0000	8.450,0000	8.450,0000
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA					
Total do Fornecedor:					8.450,0000

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG

**Município:** 3119955 - Córrego Fundo

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Entrega da Remessa:** 24/06/2019 09:55:57 - AM - 01/2019

**Data e Hora de Geração:** 17/07/2019 10:51:10

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

**Mês Até:** Maio

## Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
<b>Número do Empenho:</b> 1000080	<b>Data do Empenho:</b> 02/01/2019
<b>Modalidade do Empenho:</b> 3 - Global	<b>Valor Bruto (A) :</b> 101.400,00
<b>Tipo do empenho:</b> 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
<b>Especificação:</b> Estimativa de prestação de serviços de assessoria técnico contábil ao município de corrego fundo durante o exercício de 2019.	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ANA CRISTINA LEAO CARVALHO	052.438.996-90	Empenho	02/01/2019	1000080
MISLEY APARECIDA DA CUNHA	077.463.446-40	Liquidação	30/04/2019	100080004

Decorrência			
<b>Tipo de Contratação:</b> 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93)			
<b>Número do Processo:</b> -	<b>Exercício do Processo:</b> -		
<b>Número do Convênio Recebido:</b> -	<b>Data do Convênio Recebido:</b> -	<b>Número do Termo Aditivo:</b> -	
<b>Número do Convênio Repassado:</b> -	<b>Data do Convênio Repassado:</b> -		
<b>Número do Contrato:</b> -	<b>Data do Contrato:</b> -		

Credores	
Nome	Documento
BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA	11.601.844/0001-04

Classificação da Despesa
<b>Unidade:</b> 02002001 - SECRETARIA MUNADMCONTABILIDADE E FAZENDA
<b>Função:</b> 04 - Administração
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Programa:</b> 0402 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
<b>Ação:</b> 2300 - MANUTSECRETARIA ADMINISTRACAO CONTAB E FAZENDA
<b>Subação:</b> -
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.35.01 - Consultoria e Assessoria Contábil

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	101.400,00

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	100080001	24/01/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00

Pagamento (F)	100038124	20/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Liquidação de empenho (D)	100080002	26/02/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Pagamento (F)	100061607	15/03/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Liquidação de empenho (D)	100080003	28/03/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Pagamento (F)	100096662	08/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Liquidação de empenho (D)	100080004	30/04/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00
Pagamento (F)	100093471	02/05/2019	100 - Recursos Ordinários	8.450,00

**Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho**

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
<b>Total</b>					

**Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos**

Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
212-7 / 36756-7	100	100096662	08/04/2019	4 - Borderô	1262	08/04/2019	8.450,00
212-7 / 82051-2	100	100093471	02/05/2019	1 - Cheque	17712	02/05/2019	8.450,00
	100	100061607	15/03/2019	4 - Borderô	844	15/03/2019	8.450,00
	100	100038124	20/02/2019	1 - Cheque	17514	20/02/2019	8.450,00
<b>Total</b>							<b>33.800,00</b>

**Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações**

Código	Descrição	Valor
<b>Total</b>		

**Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento**

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
<b>Total</b>			

**Resumo do Empenho**

Descrição	Valor
A - Valor bruto	101.400,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	33.800,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	33.800,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	67.600,00

Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)

67.600,00

000029  
JAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.614.862/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/01/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM GONCALVES DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>493</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.578-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MIZEL BERNARDES</b>	MUNICÍPIO <b>CORREGO FUNDO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PMCFUNDO@YAHOO.COM.BR</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(37) 3322-9144 / (37) 3322-9202</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **08:52:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FONTEC  
2993

COTAÇÕES DE PREÇOS  
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data de Início: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/07/2019  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Quantidade	Total
						Unitário	Total		
0001	005774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	4	4.150,0000	8.450,0000	7.264,8800	7.264,8800	1,0000	7.264,8800
Total Geral				4.150,0000	8.450,0000	7.264,8800			

Total Geral do Valor Mínimo: 4.150,0000  
Total Geral do Valor Médio: 7.264,8800  
Total Geral do Valor Máximo: 8.450,0000

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG



UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS  
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Fornecedores

- 001358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
- 002169 - CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
- 002973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
- 003111 - MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS  
RELAÇÃO DOS ITENS

Número da Cotação: 000149 - 2019 Elaborada por: maria das graças  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Produto	Unidade	Quantidade
00001	005774 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL UN E FINANCEIRA		1

Marca: \_\_\_\_\_

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEL E FINANCEIRA AO SAAE DE PIUMHI MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-  
3371-1332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Referência:  
Pregão Presencial nº 04/2019  
Procedimento Licitatório nº 24/2019  
Menor Preço por item

À Seção de Contabilidade


Senhor Contador,

Pelo presente expediente, solicitamos de V.S<sup>a</sup>, a verificação acerca da existência de dotação orçamentária para a “**contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**”.

Valor estimado para o período de 12(doze) meses para execução dos serviços: R\$ 87.178,56 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) .

Sendo só para o momento, aguardamos.

Piumhi/MG, 30 de julho de 2019

  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Pregoeira



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

www.saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: **000024/2019**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.**

Examinando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente para o exercício corrente, e levando-se em conta as operações que se pretendem realizar, somos de parecer que existe dotação específica para atender ao objeto do processo em referência cuja rubrica transcrevemos a seguir:

**03.01.01.17.122.0021.2158.3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**

**Piumhi, 30 de Julho de 2019.**

\_\_\_\_\_  
José Antônio Costa Ferreira

Contador



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

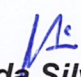
ODÉCIO DA SILVA MELO, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inc. II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na (s) dotação (ões) orçamentária(s), a qual está com o saldo livre conforme planilha abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
1011	03.01.01.17.122.00021.2158.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

**Valor estimado para execução dos serviços: R\$ 87.178,56 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Piumhi/MG, 31 de julho de 2019.

  
**Odécio da Silva Melo**  
Diretor Executivo



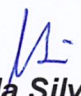
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-  
3371-1332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a solicitação/requisição feita pela Diretoria Executiva e considerando a adequação orçamentária, **DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** objetivando a *“contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG”*.

Piumhi/MG, 31 de julho de 2019.

  
Odécio da Silva Melo  
Diretor Executivo



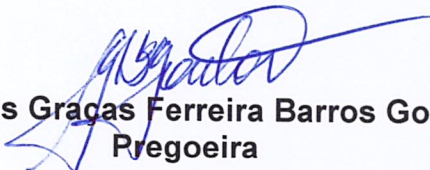
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CERTIDÃO

Tendo em vista a autorização do Diretor Exeutivo determinando a instauração de procedimento licitatório, na qualidade de Presidente da Comissão, **INSTAURO E AUTUO** nesta data o presente **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB O Nº 24/2019, Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2019**, cujo objeto visa a *“contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG”*.

Piumhi/MG, 31 de julho de 2019.

  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Pregoeira

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## **PORTARIA-SAAE-PIU-02/2019**

**“DESIGNA PREGOEIRA E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 127/2016 de 7/07/2016, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, com o objetivo de implementar a modalidade de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO PRESENCIAL no REGISTRO DE PREÇOS**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Resolução 118/2013 (Institui o Sistema de Registro de Preços), em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para exercer as atribuições legais de Pregoeira na realização de compras na modalidade de licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO PRESENCIAL no REGISTRO DE PREÇOS**, a servidora pública de carreira do SAAE de Piumhi-MG, **Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para o SAAE de Piumhi-MG.

**Art. 2º** - Como equipe de apoio ficam nomeadas, as seguintes servidoras:

- **Ângela Cristine Alves Costa**
- **Maria Luciana Goulart de Castro**
- **Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo**

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.  
PIUMHI - MG  
PIUMHI, 31 / 03 / 19  
[Signature]

**Art. 3º** - As servidoras acima designadas, quando convocadas deverão apresentarem-se à Pregoeira para atuar nas sessões, dos pregões, no dia e hora marcados.

12

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**Art. 4º** - A Pregoeira e sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes de documentos de habilitação;
- VI - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - A elaboração da ata;
- VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - O recebimento, exame e o parecer sobre os recursos;
- X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente para fins de homologação;

**Art. 5º** - O mandato das servidoras acima nomeadas terá vigência até 31/dezembro/2019, possibilitada a recondução.


**Art. 6º** - As servidoras nomeadas desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos e funções.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 02 de janeiro de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.  
PIUMHI - MG  
PIUMHI, 31 / 07 / 19

  
**Eng. ODÉCIO DA SILVA MELO**  
Diretor Executivo do SAAE



A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, certifica que

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS participou como discente

do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, no período de, 10 e 11/12/2002

perfazendo uma carga horária de 16h, h/a, com dedicação e competência.

PASSOS - MG, 11 de dezembro de 2002

PRESIDENTE  
DOUGLAS ANTONIO MACHADO  
Prefeito de Casaola  
PRESIDENTE DA AMEG

GUSTAVO COSTA NASSIF  
Instrutor



CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI, 31/05/19

CONTEÚDO DESENVOLVIDO	CARGA H/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Princípios Constitucionais da Administração Pública - Art. 37 CF/88;</li> <li>· Requisitos para instituição do pregão em âmbito municipal;</li> <li>· Pregão - Nova modalidade de licitação;</li> <li>· Legislação constitucional relativa à licitação;</li> <li>· Legislação Nacional e Estadual com respectivos regulamentos relativa ao pregão;</li> <li>· Conceito de bens e serviços comuns;</li> <li>· Procedimento licitatório na modalidade pregão;</li> <li>· Designação de Pregoeiros;</li> <li>· Credenciamento de licitantes;</li> <li>· Fases da licitação (Interna e Externa);</li> <li>· Recebimento e abertura de envelopes;</li> <li>· Classificação e desclassificação de propostas;</li> <li>· Lances verbais;</li> <li>· Habilitação;</li> <li>· Negociação;</li> <li>· Vencedor;</li> <li>· Ajudicação;</li> <li>· Recursos;</li> <li>· Homologação;</li> <li>· Aspectos Gerais;</li> <li>· Apresentação de Software com simulação do pregão presencial.</li> </ul>	16 h
TOTAL	

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.  
PIUMHI - MG  
PIUMHI, 31/05/19

*[Handwritten Signature]*

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA \_\_\_\_\_

COORDENADOR (A) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **DECRETO Nº 2.887/2010**

*“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Piumhi, Minas Gerais, **ARLINDO BARBOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais e com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Art. 3º** - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

**Art. 6º** - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 8º** - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, se for o caso, maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Art. 9º** - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 10.** A equipe de apoio deverá ser integrada por 03 (três) servidores municipais, sendo que pelo menos 02 (dois) deverão ocupar cargo efetivo na Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 11.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1 - Jornal de Circulação Local;

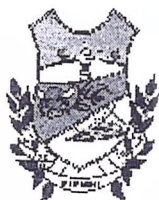
2 - Quadro de Avisos da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1 - Diário Oficial do estado;

2 - Jornal de grande circulação estadual;

3 - Jornal de circulação local, e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



4 - Quadro de Avisos da Prefeitura.”

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou as que tenham apresentado em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o menor preço ou, se for o caso, valores distintos e crescentes para o maior desconto;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ou a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**XII** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Município, desde que previsto no ato convocatório;

**XIV** - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**XV** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**XVI** - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XVIII** - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**XIX** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XX** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**XXI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXII** - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

**XXIII** - se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

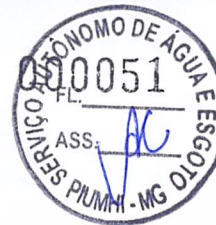
**Art. 12** - O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, em até doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 13** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 14** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do setor de licitações do Município, desde que previsto no edital.

**Art. 15** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 16** - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 17** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 18** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

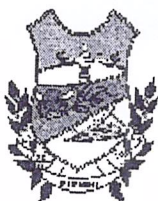
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 19** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 20** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 21** - O Município publicará no Quadro de Avisos, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

**Art. 22** - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

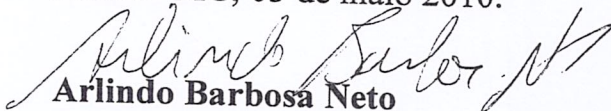
Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.797/2009.

Piumhi-MG, 03 de maio 2010.

  
**Arlindo Barbosa Neto**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **ANEXO I**

### **CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

#### **BENS COMUNS**

##### **1. Bens de Consumo**

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

##### **2. Bens Permanentes**

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

## **SERVIÇOS COMUNS**

### **1. Serviços de Apoio Administrativo**

### **2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**

2.1 Digitação

2.2. Manutenção

### **3. Serviços de Assinaturas**

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

### **4. Serviços de Assistência**

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

### **5. Serviços de Atividades Auxiliares**

5.1. Ascensorista

5.2.. Auxiliar de escritório



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçon
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. Serviços de Confecção de Uniformes**
- 7. Serviços de Copeiragem**
- 8. Serviços de Eventos**
- 9. Serviços de Filmagem**
- 10. Serviços de Fotografia**
- 11. Serviços de Gás Natural**
- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
- 13. Serviços Gráficos**
- 14. Serviços de Hotelaria**
- 15. Serviços de Jardinagem**
- 16. Serviços de Lavanderia**
- 17. Serviços de Limpeza e Conservação**
- 18. Serviços de Locação de Bens Móveis**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Aperfeiçoamento, capacitação e treinamento**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTES EDITAL.**

*d*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do termo de referência Anexo I deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 28/08/2019 DÀS 8:00h (oito horas) ÀS 08:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 28/08/2019 ÀS 09:00h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato
- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br) ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG .
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)/institucional, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

d



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019** **MENOR PREÇO POR ITEM**

---

---

#### **PREÂMBULO**

---

---

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90 e suas alterações**, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Procedimento Licitatório nº 24/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2019, Tipo Menor Preço Por Item**, o presente certame tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do termo de referência nexa I deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista *"não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"*, uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, "b", da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista a natureza do objeto a ser contratado.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Ângela Cristine Alves Costa, Maria Luciana Goulart de Castro e Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 02/2019, publicada em 02/01/2019.

### I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do termo de referência Anexo I deste edital.

### II- ÁREA SOLICITANTE

Diretoria Executiva

### III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**1-** Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site [www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional).

**2-** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação local, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.

**3.1** - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1** - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**4.2** - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

---

---

**IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

**1.1** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.2** - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.3 - Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances e que se localize, dentro da zona urbana do Município de PiUMhi.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

---

**V - CREDENCIAMENTO**

---

---

**1**- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado através de representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em **negrito**, sendo:

**2** - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que **apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

**2.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento, conforme**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**modelo do Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **cópia autenticada do documento de identidade do credenciado** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante e do respectivo instrumento de criação da empresa anunciado no item 2 acima.

**2.1.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, conforme autoriza a Lei 13.726/2018.

**3** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4**- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, **deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**5.1** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6**- Apresentar **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme modelo Anexo IV**.

**7**- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

---

---

**VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**1** - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIUMHI MINAS GERAIS  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIUMHI-MINAS GERAIS  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**1** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**1.1** - Descrição da prestação de serviços, conforme especificação constante do **Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.**

**1.2** - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1.2.1** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**1.3** - No preço unitário e o total deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, taxas, e outros encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive despesas de viagens referente ao deslocamento da contratada até à sede do SAAE de Piumhi-MG, inclusive, diárias de alimentação e hospedagem do responsável técnico pela contratada.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 1.4** - Prestação de serviços de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).
- 1.4.1-A** contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em com estabilidade e inscrição em CRC, deve fazer-se presente no mínimo 02(duas) vezes por semana na sede do SAAE , prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4(quatro) horas a cada visita técnica.
- 1.5** -Local de Prestação de Serviços: CIF (Sede Administrativa) do **SAAE DE PIUMHI-MG, à Praça Zeca Soares, nº 211 – Centro, PiUMHI-MG.**
- 1.6** - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 1.6.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 1.7** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 1.7.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.
- 1.7.2** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 2** - O objeto indicados no **Anexo I** poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4** - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 5** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 6** - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

**1.1- Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

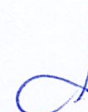
1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

***O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado, comprovando sua condição de ME ou EPP. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.***

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

**1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 1.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.
- 1.2.2** – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;  
Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3** – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)
- 1.2.5-** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 1.2.5.1-** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 1.2.5.2-** Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 1.2.5.3-** O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 1.2.6** - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;
- 1.3 - Qualificação Econômica – Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (novena) dias da data da abertura da licitação.
- 1.4 – Qualificação Técnica (Artigo 30 § 1º inciso I)**
- 1.4.1-** Atestado de capacidade técnica profissional (do responsável técnico pela empresa), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando na data prevista para entrega da proposta, ter executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.4.2-Comprovante Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), do (s) profissional (is) referidos no subitem acima acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade expedida no ano em curso pelo CRC e cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior de Ciências Contábeis em faculdade reconhecida pelo MEC.

**2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).**

**2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

**2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 11, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

**3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.**

**5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão (Lei 13.726/2018).**

**7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 11 do título X.**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

---

---

### IX- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

- 1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2** - Será desclassificada a proposta que:
- 2.1** - não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 3.1** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 4.1** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 4.1.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 4.2** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 6** - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

---

### X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 1** - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 2** - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.
  - 2.1.** Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**
- 3** - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
  - 3.1** - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4** - O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
  - 4.1** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5** - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
  - 5.1.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
    - 5.1.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
    - 5.2** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
    - 5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.5** - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6** - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8** - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9** - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12** - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13** - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 14** - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 14.1** - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2** - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**14.3** – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

**15** - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

---

**XI- DOS RECURSOS**

---

---

**1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**2** - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**3** - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**5 - Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**5.1** - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a) Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

**5.2** - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

**5.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**5.4** - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 6-** O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 -** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9 -** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10 -** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Portal da Transparência, e no quadro de avisos do SAAE.

---

---

**XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

- 1 -** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 3 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 4 -** A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

---

---

**XIII- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

---

- 1-** Prestação de serviços de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2-A contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.

3- Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados

---

---

### XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

---

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Setor Administrativo e Financeiro, através da servidora Maria das Graças Ferreira de Barros Goulart observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A não prestação de serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título XXII deste edital.

3- Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

---

---

### XV-DOS PREÇOS

---

---

1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país.

2 - Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de **Planilha /Proposta Comercial – Anexo II**, finalizando com o total geral.

3 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**3.1** - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**3.2** - Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

**3.3** - Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

---

---

### XVI – PAGAMENTO

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**1.1-** se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**2 -** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**3 -** O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

**4 -** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**5-** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

### XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas nos **Programas: 17.122.0021.2158 Elemento: 3.3.90.35.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

---

### XVIII - DO REAJUSTAMENTO

---

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste nos primeiros 12 (dozes) meses de vigência, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a teor do Art. 65, em seu inciso II, alínea d, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, em havendo prorrogação, poderá o licitante contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**XIX – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

---

- 1** - Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 2.-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 3.-** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 4.-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 6.-** Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.
- 7** – Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

**XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 1.-** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 2.-** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;
- 3.-** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.-** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 5. -** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento

---

**XXI – DO CONTRATO**

---

**1. REGIME DE CONTRATAÇÃO**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1.1.** A empresa vencedora assinará contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG , em conformidade com a legislação vigente, deste edital.

### 2. PRAZOS

**2.1-O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Piumhi-MG.

**2.2.** -O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

### 3 - VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

### 4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**4.1.-** O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

---

## XXII – DAS PENALIDADES

---

---

**1** - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

**2** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**3** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**4** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

---

---

### XXIII- DA RESCISÃO

---

---

**1-** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado na execução do serviço;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIUMHI, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

---

---

### XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

**1** -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1 - Anexo I** – Termo de Referência;

**1.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**1.3 - Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.4 - Anexo IV** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**1.5 - Anexo V** - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

**1.6 - Anexo VI** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1.7 - Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

**1.8 - Anexo VIII** - Minuta de Contrato

**1.9-ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART.9º DA LEI 8.666/1993)**

**2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**7** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**8.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.

**11** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**12** - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas, ou ainda, no site institucional do SAAE: [www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional) .

**15** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**16** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br), via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

**17** - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na forma do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**18** - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 1º de agosto de 2019

Pregoeira: \_\_\_\_\_  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitações@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública, para o atendimento de seus objetivos institucionais, demanda de serviços técnicos em diversos ramos, podendo citar, na área administrativa, contábil, jurídica, financeira, etc.

Portanto, para a eficiência dos serviços públicos é necessária a interação uniforme destes seguimentos.

O quadro atual de servidores desta Autarquia conta apenas com um profissional em exercício no cargo de Técnico em Contabilidade, contudo, levando em conta a complexidade da matéria é imprescindível a assessoria e consultoria na área para assegurar a eficiência e continuidade na execução.

Nossa situação não é diferente da Câmara Municipal e da própria Prefeitura que embora tenham profissionais da área contábil lotados nos cargos públicos ainda assim necessitam contratar assessoria contábil para suprir a demanda.

Portanto, revela-se pretensão iminente a contratação dos serviços de assessoria contábil e financeira ao SAAE para assegurar a correção e eficiência dos serviços contábeis dessa Autarquia, de modo a garantir o perfeito atendimento das normas do TCEMG.

Como se sabe, a nova contabilidade pública trouxe alterações significativas nesta seara, razão porque, não há como a Administração ser gerida sem esse apoio técnico.

Não se pode perder de vista ainda, o grande número de informações que têm que ser prestadas aos órgãos de controle, razão porque, o suporte de expert nessa área mostra-se imprescindível à execução.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação dos serviços mencionados.

Item	Cod. Produto SAAE	Descrição do Serviço	Valor Médio Mensal/Preço Máximo	Qtde.	Valor Médio Total/Preço Máximo
01	005881	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:	R\$ 7.264,88	12 meses	R\$ 87.178,56



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	<p><b>a)</b> Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;</p> <p><b>b)</b> Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;</p> <p><b>c)</b> Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;</p> <p><b>d)</b> Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p><b>e)</b> Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p><b>f)</b> Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p><b>g)</b> Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p><b>h)</b> Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;</p> <p><b>i)</b> Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p><b>j)</b> Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;</p>			
--	---	--	--	--

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

	<p><b>k)</b> Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;</p> <p><b>l)</b> Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p> <p><b>m)</b> prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;</p> <p><b>n)</b> orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p><b>o)</b> Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p><b>p)</b> Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;</p> <p><b>q)</b> Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p><b>r)</b> Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;</p> <p><b>s)</b> Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;</p> <p><b>t)</b> Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG</p>			
--	---	--	--	--

**VALORES:** O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços junto ao SICOM /TCE-MG, em relação a serviços da mesma natureza contratados por outros entes públicos.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada **nos Programas: 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.35.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**REAJUSTE:** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).

**I-A** contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.

**II-** Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados

**REQUISITOS :** São requisitos mínimos para prestação dos serviços, o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, e deverá conter os seguintes documentos:

- ✓ **Carta de Apresentação de proposta Comercial, conforme modelo Anexo II.**

**I-**Carta de Apresentação da Proposta em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor por extenso em real e em algarismo arábico contendo apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente do país de acordo com o modelo **Anexo II- Carta de Apresentação de Proposta**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitações@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Comercial**, impresso em papel A4, assinada e carimbada a última folha e rubricada as demais pelo responsável da empresa.

**II** – No preço unitário e o total deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, taxas, e outros encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive despesas de viagens referente ao deslocamento da contratada até à sede do SAAE de Piumhi-MG, inclusive , diárias de alimentação e hospedagem do responsável técnico pela contratada.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1** - Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 2.-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 3.-** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 4.-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 6.-** Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.
- 7** – Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.-** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 2.-** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;
- 3.-** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, será realizada pela servidora do SAAE Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, matrícula nº 05, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de **vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;  
- se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**TETO MÁXIMO:** O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim solicitados e conferidos.

### DAS SANÇÕES:

**I-**A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

**II-**Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.
- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- III-A** multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.
- IV-** As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.
- V-** As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .
- VI-** As demais multas estipuladas no **item II**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- VII-** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- VIII-** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

**DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação dos serviços e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Piumhi, 1º de agosto de 2019.**

  
**Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**  
**PREGOEIRA**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



---

---

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

---

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIA Nº 04/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG , conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

<b>COD PRODUTO SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
005881	01	12	meses	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte: <b>a)</b> Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; <b>b)</b> Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; <b>c)</b> Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;		

d



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

			<p><b>d)</b> Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p><b>e)</b> Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p><b>f)</b> Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p><b>g)</b> Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p><b>h)</b> Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;</p> <p><b>i)</b> Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p><b>j)</b> Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;</p> <p><b>k)</b> Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;</p> <p><b>l)</b> Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p>	
--	--	--	--	--



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				<p><b>m)</b> prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;</p> <p><b>n)</b> orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p><b>o)</b> Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p><b>p)</b> Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;</p> <p><b>q)</b> Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p><b>r)</b> Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;</p> <p><b>s)</b> Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;</p> <p><b>t)</b> Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG</p>		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b> .....						
(.....)						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, inclusive despesas de viagens referente ao deslocamento da contrata até à sede do SAAE de Piumhi-MG, direito regressivo em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

- Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- Recebemos do SAAE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o termo de referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e Data**

**Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)**

**Representante Legal**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Piumhi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Qualificação:

\_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CPF  
sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou  
credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º,  
VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI,**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** \*\*\*, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \*\*\*, com endereço à \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*, município de \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*, neste ato representado pelo senhor \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*, e RG nº. \*\*\*\*\*, tendo ainda como formas de contato: telefone: \*\*\*\*\*, e-mail:\*\*\*\*\*.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se vincula ao Procedimento Licitatório nº 04/2019 e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nos termos do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 04/2019**:

Objeto Detalhado:

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:

- a) Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b) Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- c) Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;
- d) Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e)** Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- f)** Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- g)** Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;
- h)** Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;
- i)** Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- j)** Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;
- k)** Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;
- l)** Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;
- m)** prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;
- n)** orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
- o)** Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;
- p)** Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;
- q)** Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- r)** Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;
- s)** Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;
- t)** Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial em ..... (.....) de ..... de **2019** e termo final em ..... (.....) de ..... de **2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**I-** Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).

**II-** A contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.

**III-** Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados

**IV -** São requisitos mínimos para prestação dos serviços, o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais exigências do Edital.

**VI-** O regime de execução será indireto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

**I -** O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor global de R\$..... (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

**II -** O valor mensal é de R\$ ....., ..... (.....).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**1.1-** se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**IV** - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**V - A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.**

**VI.-** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**VII.-** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VIII** - Os preços referidos na cláusula primeira, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**X** - Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001

**XI** - As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, correrão por conta do (a) contratado (a), exceto os casos de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsar todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Diretor Executivo do SAAE.

**XII** - O profissional designado para atender o SAAE, bem como o pessoal eventualmente empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, consignada no Programa: 17.122.0021.2158 e Elementos de Despesa: 3.3.90.35.00 , do orçamento referente ao exercício em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento. O contratado reconhece os direitos da administração no caso da rescisão prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA PENAL:

O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE/Piumhi;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer clausula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b)** Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c)** Execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços pertinentes ao mês anterior.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**I-** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**II-** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;

**III-** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**IV-** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**V-** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- I-**. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- II-**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- III-**. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- IV-**. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- V-**. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- VI-**. Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.
- VII** - Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, será realizada pela servidora do SAAE Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, matrícula nº 05, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

- I.** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**II-** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**III -** O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 04/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3- É vedada a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado na forma do disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piumhi.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
**Contratante**  
**-Órgão Gerenciador-**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART.9º DA LEI 8.666/1993)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2019

#### MENOR PREÇO ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma vedação do Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICAÇÃO INTERNA

À Assessoria Jurídica

Pelo presente expediente, remetemos a V.S<sup>a</sup> o **Procedimento Licitatório nº 24/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2019** cujo objeto é a **“contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG”**, nos termos do Art. 38, VI e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, possa V.S<sup>a</sup> emitir o competente Parecer Jurídico.

Sendo só para o momento, aguardamos.

Piumhi, 1º de agosto de 2019.

  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## PARECER JURÍDICO (Edital do Procedimento Licitatório)

**Procedimento Licitatório n. 24/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial n.4/2019**

**Objeto:** contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG

A Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi iniciou processo de licitação visando à contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para atendimento das demandas do SAAE.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Pois bem, analisando o objeto da licitação, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, na respectiva solicitação de abertura do certame subscrita pelo próprio diretor da autarquia e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, no firme propósito de atender a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à escolha da modalidade pregão, a viabilidade deve estar firmada em duas vertentes: possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, ainda, a necessidade de se contratar aquele que oferecer o bem ou serviço pelo menor valor, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93.

Em análise a decisão proferida pelo TCEMG nos autos da DENÚNCIA TCEMG n. 997679, proveniente da Prefeitura de Pompéu, verifica-se que o entendimento da Corte foi no sentido de que “ante a ausência de justificativa técnica, a adoção do tipo de licitação ‘técnica e preço’ não é adequado para contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno e pessoal”.

*Assinado*



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Além disso, é oportuno ressaltar que o relatório da Unidade Técnica do TCEMG emitido nos autos da DENÚNCIA N. 1031540, proveniente da Prefeitura Municipal de Cipotânea foi categórico no sentido de que a modalidade licitatória adequada para a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil é o pregão.

**Vejamos:**

*“Esta Coordenadoria Técnica entende que, não só o desenvolvimento de software, mas a contratação de consultoria e assessoria são considerados serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Pode-se entender como serviços comuns, aqueles destinados a tratar de atividades de caráter permanente, como o exercício de funções rotineiras e típicas da Administração Pública. No caso em tela, o objeto licitado compreende a prestação de serviços por técnicos profissionais de consultoria e assessoria, tais como: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compra e almoxarifado, folha de pagamento e controle de frota. Tais funções são rotineiras e típicas da Administração Pública e, além do mais, as normas de contabilidade determinam todos os procedimentos que devem ser adotados. Não se visualiza, portanto, óbice para que este objeto possa ser licitado através do pregão.*

*No caso de contratação para prestação de serviços de consultoria, existem atualmente vários entendimentos e decisões favoráveis à adoção do pregão. Assim decidiu o Tribunal de Contas da União, acerca da adoção do pregão para este tipo de contratação, conforme extraído da Zênite Consultoria:*

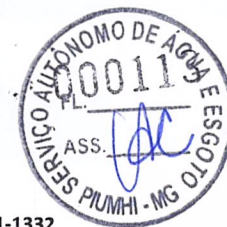
*8107 - Contratação pública - Licitação - Pregão - Serviços de consultoria - Possibilidade - TCU A adoção do pregão para a contratação de serviços de consultoria, em princípio, é vedada e não se trata de regra geral. Quando os serviços forem indiscutivelmente comuns, é até possível se utilizar do pregão. Em um desses casos, assim se manifestou a Corte de Contas: "6. Desde logo, avalio que não deva prosperar o entendimento de que nenhum serviço de consultoria possa, a priori, 'ser classificado como comum'. Diversos serviços enquadráveis em tal categoria, assim entendidos aqueles em que se espera a realização do estudo de determinada situação e a subsequente proposta de solução para os problemas aí identificados, têm sido considerados, por este Tribunal, como perfeitamente licitáveis mediante pregão, bastando, para tanto, que seja possível sua definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade, nem mesmo, de que eles sejam simples". (TCU, Acórdão nº 1.989/2010, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU de 19.08.2010.) Vale ressaltar que o Plenário do TCU, no Acórdão nº 2.804/2009, admitiu a utilização de pregão para a contratação de serviços de engenharia consultiva. 7 (Grifos nossos)*



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Cita-se, também, o Acórdão do TCU de nº 2932/2011, tendo como Relator da deliberação recorrida o Ministro Benjamin Zymler, que assim dispõe em seu relatório:

49. Ressalte-se, todavia, que é um equívoco escolher o tipo de licitação em função do objeto a ser licitado, como pode induzir uma interpretação literal dos dispositivos acima transcritos. Assim leciona Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', São Paulo: Dialética, 2009, 13ª Edição, pp. 601/602): 'É importante escapar do simplismo de vincular os tipos de licitação à natureza do objeto a ser licitado. Um profundo equívoco legislativo ocorre no caput do art. 46 quando pretende reservar a licitação de técnica para serviços de natureza predominantemente intelectual e a de menor preço para compras. Esse tipo de diferenciação é profundamente incorreto e dá oportunidade a equívocos lamentáveis. Propicia um equívoco marcante, consistente em supor que a determinação do tipo de licitação adequado depende da natureza da prestação objeto da contratação. Assim não se passa, eis que o aspecto fundamental reside nas características do interesse administrativo a ser satisfeito. Ou seja, é perfeitamente possível que uma prestação de natureza predominantemente intelectual seja objeto de licitação de tipo menor preço.' 50. Mais a frente, o autor explica que a licitação do tipo menor preço não importa em contratações de baixa qualidade (JUSTEN FILHO, Marçal. 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', São Paulo: Dialética, 2009, 13ª Edição, p. 603): 'Essas considerações devem ser acompanhadas sempre da ressalva de ser profundamente incorreto reputar que a licitação de menor preço destina-se a adquirir produtos de qualidade inferior. Aliás, é perfeitamente possível que a licitação de menor preço seja a única viável quando o interesse sob tutela do Estado somente puder ser satisfeito por produtos da mais elevada categoria. Um exemplo permite compreender esse ponto. Imagine-se a contratação de sistema de detecção de contaminação de sangue. Suponha-se a existência de técnicas que fornecem 99% de certeza, cujo preço é muito inferior a técnicas dotadas de 99,99% de correção. A Administração não poderia optar pela solução mais barata porque o interesse perseguido pelo Estado apenas pode ser satisfeito pela melhor técnica possível. No exemplo, o mínimo necessário é o máximo de qualidade. Portanto, far-se-á licitação de menor preço, mas com especificação técnica que determina a melhor alternativa disponível no mercado. Dito de outro modo, será descabido que a Administração opte por uma licitação técnica e preço numa hipótese dessa ordem. Terá de adotar licitação de menor preço, impondo um padrão máximo de qualidade. Todas as propostas que se situem abaixo desse limite deverão ser desclassificadas. Sagrar-se-á vencedora a proposta de máxima qualidade que tiver o menor preço.' 51. Por fim, ao tratar dos tipos de licitação 'melhor técnica' e 'técnica e preço', o professor chama a atenção para a diferença entre a capacitação técnica da fase de habilitação e as exigências técnicas da fase de julgamento (JUSTEN FILHO, Marçal. 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', São Paulo: Dialética, 2009, 13ª Edição,

p. 607): *'Mas o cerne do julgamento também envolverá questões técnicas. Tem-se de evitar a confusão entre a capacitação técnica da fase de habilitação e as exigências técnicas da fase de julgamento. Aquelas deverão referir-se à figura do licitante, enquanto essas aludirão ao conteúdo propriamente dito das propostas.*

*' 52. Destarte, o fato de o serviço a ser contratado ter certa complexidade e ser relevante não afasta a possibilidade da adoção do tipo 'menor preço' para o certame. Eis que a adoção desse tipo não ocasiona a contratação de serviços de baixa qualidade, desde que sejam adotados critérios técnicos mínimos (fase de habilitação) suficientes para garantir o atendimento das necessidades da Administração. 53. Independe, ademais, que o serviço só possa ser prestado por profissional com diploma de curso superior específico e com registro no respectivo conselho profissional. Essa exigência, por si só, não afasta a possibilidade do uso do Pregão 54. Para a adoção dessa modalidade licitatória, como legalmente disciplinado, basta que os bens e serviços objeto da licitação sejam classificados como comuns. Serão comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Não há qualquer previsão legal de que o serviço só terá essa característica se a Administração puder rejeitá-lo de plano, se estiver previsto em manuais ou se suas características puderem ser identificadas por leigos antes de seu pagamento. Como a lei não fez essas restrições, não cabe ao intérprete fazê-lo".*

Portanto, nessa linha de entendimento, tendo em conta a descrição objetiva do edital, quanto aos serviços que se pretende contratar, bem como, da verificação de existência de um mercado diversificado e competitivo, infere-se que o objeto licitado pode ser considerado bem comum.

No mais, analisando as minutas do Edital e do Contrato, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

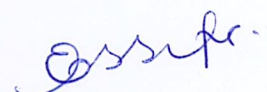
O Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93 determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

A propósito, oportuna a transcrição desta norma:

*"Art. 38. (...)*

***Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, sendo de parecer favorável à sua publicação na forma legal.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

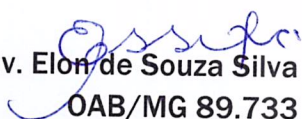
[diretoria@saaepiumhi.com.br](mailto:diretoria@saaepiumhi.com.br) [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, *s.m.j.*

Piumhi, 7 de agosto de 2019.

  
Adv. Elon de Souza Silva  
OAB/MG 89.733

## ALTO S. FRAN

TI  
E

tão distante pra mim... Pra a verdade, parecia que a Mundial e o Rio de Janeiro noutro planeta de tão distantes eram para minha realidade acerte.

Vários são os casos e aí que passei em minha vida ten Mundial de fundo. Escolhi um c que passei juntamente com um i go, o Tchutcha, que passo a coi Tchutcha é o filho mais novo de casal que veio do Paraná para a idade de Piumhi na década de 70 mãe é piumhiense de família fí aqui. O motivo do apelido, sa engano, foi colocado nele em zão de Winston Churchill, ex-F meiro ministro britânico. Tch cha, ao tentar pronunciar acab dizendo "Uíston Tchutcha", o q acabou lhe originando o apelid

O pai é fazendeiro e, por oc são da chegada a Piumhi, possu uma caminhonete Ford F-350, an 1967, a gasolina, amarela, daquela com motor V8, ultra beberrão, ma altamente confiável. Pelo menos i motor.

As contraindicações mais fortes daquela picape, além do consumo excessivo de gasolina, eram três: a primeira era a sistemática tampa do capô do motor que, sem mais nem menos, abria-se como por encanto com a caminhonete em movimento. Já haviam levado em praticamente todas as concessionárias Ford, tanto do Paraná quanto de nossa região e nada fazia garantir com que ela se travasse. Abria quando bem entendesse.

A segunda, era o fato de que as engenhocas das portas para levantar os vidros não funcionavam. Estavam roçadas ambas as engrenagens das portas, tanto da porta do motorista quanto a do passageiro e aguardavam o conserto.

A terceira era com os freios: razoáveis. Não que fossem ruins, mas se tivesse que parar rapidamente não dava. Tinha que bombear primeiro pra depois funcionar melhor e ir parando. Nada que tivesse matado alguém até então.

As grandes virtudes: os bancos de napa creme, cobertos com che-nile laranja, superconfortáveis, de modo que os usuários não suavam, ou pelo menos era essa a impressão que se passava.

Também fazia parte da picape

## ALTO S. FRANCISCO



DA

# Hemodiálise ganha lideranças vão er

## Comunidade regional lota auditório da C serviço na Santa Casa. Na manhã da terç

Prefeitos da microrregião, secretários municipais de Saúde, lideranças comunitárias e políticas e um público de cerca de uma centena e meia de pessoas participaram da audiência pública que aconteceu na manhã da segunda, 5, na Sala das Sessões 'José Soares Sobrinho' da Câmara de Vereadores. Dentre os presentes, o prefeito Adeberto Gonçalves. *"Sabemos da importância da Santa Casa em toda a região, no entanto não é um serviço que se instala da noite para o dia. Deve-se deixar claro que investir em infraestrutura não é caro, mas o custeio do serviço é oneroso, uma vez que será preciso manter uma equipe com dois médicos com*

*enfermagem, psicólogo e assistente social"*, observou.

Ela explicou ainda que o Estado se coloca apenas como um intermediário no processo de credenciamento para implantação da central de tratamento intensivo de doentes renais. *"Todo o aporte e suporte chega através do Ministério da Saúde, num processo às vezes demorado específico do Ministério da Saúde e se inteirar dos detalhes e providências necessárias para que a hemodiálise seja enfim viabilizada. No grupo, além do provedor da Santa Casa, a secretária-executiva do hospital Amanda Costa, o prefeito Deco de Melo, o presidente da Câmara Antônio Astésio Tavares e os vereadores Antônio Fernando*

*de João...  
contros na ca  
bastante posi  
mar que essa  
foi uma das p  
trouxemos, n  
a cidade, po  
através de  
contatos irem  
tos"*, avaliou  
O prefe  
adesão de c

**CASA à VENDA**  
com garagem para dois carros, sala, copa, cozinha, banheiro social, três quartos, sendo um suite, área de lavanderia.  
Valor: R\$230.000,00.

**CASA à VENDA**  
com garagem, sala, copa, cozinha, dois quartos, área de lavanderia, área de clareada.  
Valor: R\$120.000,00.

**SITE: www.atataimoveismg.com.br**  
E-mail: atataimoveis@yahoo.com.br

**IMOVEIS**

Dobramos o morro e no início

lecas do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019, MENOR PREÇO POR ITEM.** O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do edital. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 28/08/2019 das 8:00h (oito horas) às 8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), abertura da sessão oficial do Pregão Presencial: dia 28/08/2019 às 09:00h(nove horas).** Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211-Centro, Piumhi-MG e no site [www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional) e Telefax: [\(37\)3371-1332](tel:(37)3371-1332). Piumhi-MG, 07/08/2019. Maria das Graças Ferreira Barros Goulart - Pregoeira

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI NO *Aviso Edital*  
*Pregão Presencial nº 04/2019* NO QUADRO DE  
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA  
PIUMHI, *28/08/2019*

*goulart*  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
4 / 2019



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000024 / 2019

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Aos 28/08/2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr(a). MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARROS GOULART, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio. O nome do fornecedor não foi encontrado. O nome do fornecedor não foi encontrado, ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUEIREDO, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0002 / 2019 de 02/01/2019, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4 / 2019, referente ao Processo nº. 000024 / 2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. PATRICIA FERREIRA SATIRO. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

Ocorrências: Onde se lê Prefeito Municipal, leia-se Diretor Executivo.

A parte abre mão de recurso nas fases de proposta e habilitação, passando-se para a adjudicação do processo.

VENCEDORES DOS LANCES

PATRICIA FERREIRA SATIRO

ITEM

00001

Valor Unitário

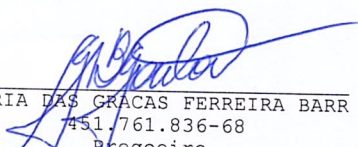
6.600,00

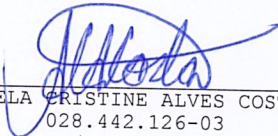
Participantes:

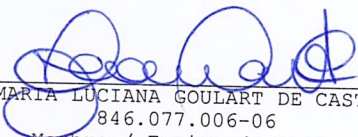
C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
003120	34.356.610/0001-44	PATRICIA FERREIRA SATIRO

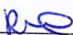
Representante

Comissão de Licitação:

  
MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARR  
451.761.836-68  
Pregoeiro

  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
028.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

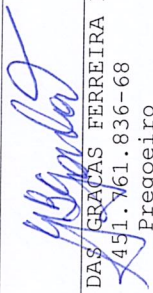
  
MARIA LUCIANA GOULART DE CASTR  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio

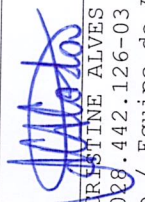
  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio

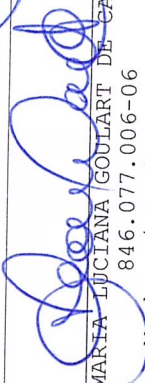
PROCESSO LICITATÓRIO  
FORNECEDORES CREDENCIADOS


Número do Processo: **000024** Data: 30/07/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000004  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-2019  
Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Proposta: 28/08/2019 09:00:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
003120	34.356.610/0001-44	PATRICIA FERREIRA SATIRO	

  
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARR  
451.761.836-68  
Pregoeiro

  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
038.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

  
MARIA LÚCIA Goulart de CASTRO  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio

  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR  
 N° DO REGISTRO: MG-104742/O-0

NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO

FILIAÇÃO: VALDOMIRO LAURINDO SATIRO  
 SENHORINHA FERREIRA SATIRO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MB481517 SSP MG

CPF: 045.946.336-50 DATA NASCIMENTO: 24/12/1980

FUNÇÃO: VALDOMIRO LAURINDO SATIRO SENHORINHA FERREIRA SATIRO

PERMISSÃO: ACC CAZUAR AB

N° REGISTRO: 01173906430 VALIDADE: 16/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2000

ASSINATURA DO PORTADOR: Patricia Ferreira Satiro

LOCAL: FORMIGA, MG DATA EMISSÃO: 17/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: Anderson Almeida Silva Neto Diretor Geral / MG 80161554965 MG464725291

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



NASCIMENTO: 24/12/1980 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: FORMIGA - MG

DIPLOMAÇÃO: 14/12/2008 CPF: 045.946.336-50 RG: MG481517 SSP-MG

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2011

Walter Roosevelt Coutinho PRESIDENTE DO CRC

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE agosto DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 Chefe Setor Administrativo  
 e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PATRICIA FERREIRA SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VALDOMIRO LAURINDO SATIRO		(mãe) SENHORINHA FERREIRA SATIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1980	IDENTIDADE (número) MG8481517	Orgão Emissor PCMG	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 045.946.336-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VICE PREFEITO TOTONHO BATISTA		EMAIL PATRICIAMOBILAR@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO COLINA	NÚMERO 192
MUNICÍPIO SAO ROQUE DE MINAS		UF MG	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PATRICIA FERREIRA SATIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VICE PREFEITO TOTONHO BATISTA		NÚMERO 192	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO COLINA	CEP 37928000
MUNICÍPIO SAO ROQUE DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PATRICIAMOBILAR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.		
<b>CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL</b> DATA: 28/08/2019 <b>SAAE - Piumhi/MG</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Maria das Graças Ferreira Barros Góes PREGOEIRA Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900466635



MG72730950



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkrf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900466635

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO ROQUE DE MINAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Julho 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL**

DATA: 28/08/2019

**SAAE - Piumhi/MG**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA Barros Goulart inscrita no CNPJ nº 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. MARINELY DE PAULA BOMFIM Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/328.575-4	MGP1900466635	26/07/2019


Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL**  
 DATA: 28/08/2019  
**SAAE - Piumhi/MG**

Página 1 de 1

*[Signature]*  
**Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**  
**PREGOEIRA**  
**Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG**

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Signature]*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL  
 pág. 2/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



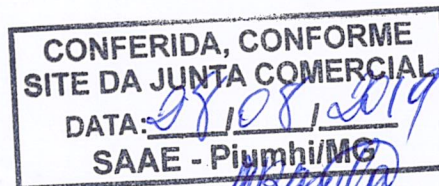
## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PATRICIA FERREIRA SATIRO			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111208224-1	34.356.610/0001-44	29/07/2019	25/07/2019
Endereço Completo: RUA VICE PREFEITO TOTONHO BATISTA 192 - BAIRRO COLINA CEP 37928-000 - SAO ROQUE DE MINAS/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.			
Capital: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/07/2019		Número: 31112082241	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: PATRICIA FERREIRA SATIRO			
Identidade: MG8481517		CPF: 045.946.336-50	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2019 10:27

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e clique em Validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001967545 e visualize a certidão)



19/364.101-1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/328.575-4, em 29/07/2019 da empresa: PATRICIA FERREIRA SATIRO, nire: 3111208224-1, foi deferido digitalmente sob o número 31112082241, em 29/07/2019, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Julho de 2019

**CONFERIDA, CONFORME  
 SITE DA JUNTA COMERCIAL**  
 DATA: 28 / 08 / 2019  
**SAAE - Piumhi/MG**

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 PREGOEIRA  
 Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/2019  
SAAE - Piumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA

Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG  
Belo Horizonte, Segunda-feira, 29 de Julho de 2019

*(Handwritten signatures and initials)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/328.575-4	MGP1900466635	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/2019  
SAAE - Piumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/6

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



---

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultória e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

Patrícia Ferreira Satiro

Representante Legal

Empresário Individual



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



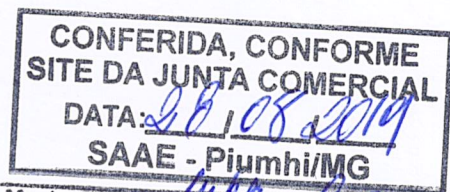
## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PATRICIA FERREIRA SATIRO		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111208224-1	34.356.610/0001-44	29/07/2019	25/07/2019
Endereço Completo: RUA VICE PREFEITO TONHO BATISTA 192 - BAIRRO COLINA CEP 37928-000 - SAO ROQUE DE MINAS/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.			
Capital: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/07/2019	Número: 31112082241		
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: PATRICIA FERREIRA SATIRO			
Identidade: MG8481517	CPF: 045.946.336-50		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2019 10:27

MARINELY DE PAULA BOFFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Maria das Graças Petroni Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C.190001967545 e visualize a certidão)



19/364.101-1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1028770472

NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO

DOC. IDENTIDADE / CRI. INSCRIÇÃO IT: MB481517 SSP MG

CPF: 045.946.336-50 DATA NASCIMENTO: 24/12/1980

FUNÇÃO: VALDOMIRO LAURINDO STIRO SENHORINHA FERREIRA SATIRO

RENHAÇÃO: ACC CAZUAL: AB

Nº REGISTRO: 01173906430 VALIDADE: 16/12/2019 1ª EMISSÃO: 10/03/2000

ASSINATURAS

Assinatura do Portador: Patricia Ferreira Satiro

LOCAL: FORMIGA, MG DATA EMISSÃO: 17/12/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Almeida Silva Melo Diretor Geral / MG 80161554965 MS464725291

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1028770472

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Agosto DE 19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

---

Patrícia Ferreira Satiro

Empresário Individual

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO**

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro** - M.S Consultória e Serviços Contábeis, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA, , que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

*Patrícia Ferreira Satiro*

Patrícia Ferreira Satiro

CPF nº 045.946.336-50

Representante Legal

Empresário Individual

*[Handwritten signatures]*

RECEIVED  
200133  
165  
10/10/01

RE

Handwritten signature

A

Handwritten signature

Handwritten signature

RE

Handwritten signature

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

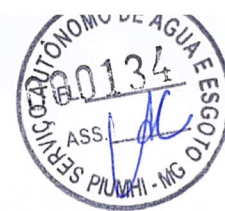
CRC/MG 104.742/0-0

**CNPJ Nº 34.356.610/0001-44**

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: [patriciamobilar@hotmail.com](mailto:patriciamobilar@hotmail.com)



---

---

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

---

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIA Nº 04/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresento minha proposta para serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social: **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

CNPJ: 34.356.610/0001-44

Endereço: Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas - CEP 37.928-000

E-mail: [patriciamobilar@hotmail.com](mailto:patriciamobilar@hotmail.com)

Telefone/fax: (37)98826-4622 - (37)98826-4621

Representante Legal: Patrícia Ferreira Satiro

Identificação: Rua Pernambuco nº 960, Centro, Vargem Bonita – CEP 37.922-000

CPF nº 045.946.336-50 - RG M-8 481.517

Telefone/fax: (37)98826-4622 - (37)98826-4621

Qualificação: Representante Legal – Empresário Individual

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patricia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: [patriciamobiliar@hotmail.com](mailto:patriciamobiliar@hotmail.com)

COD PRODUTO SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
005881	01	12	meses	<p>Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:</p> <p><b>a)</b> Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;</p> <p><b>b)</b> Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;</p> <p><b>c)</b> Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;</p> <p><b>d)</b> Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p><b>e)</b> Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p><b>f)</b> Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p><b>g)</b> Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p><b>h)</b> Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos "Acompanhamento Mensal", "Balancetes" e "Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público;</p>	RS 7.000,00	RS 84.000,00

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

**CNPJ Nº 34.356.610/0001-44**

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: [patriciamobilar@hotmail.com](mailto:patriciamobilar@hotmail.com)



				<p><b>i)</b> Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p><b>j)</b> Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;</p> <p><b>k)</b> Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;</p> <p><b>l)</b> Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p> <p><b>m)</b> prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;</p> <p><b>n)</b> orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p><b>o)</b> Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p><b>p)</b> Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;</p> <p><b>q)</b> Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p><b>r)</b> Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca</p>	
--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature in blue ink.*

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-O

**CNPJ Nº 34.356.610/0001-44**

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: [patriciamobilar@hotmail.com](mailto:patriciamobilar@hotmail.com)



				de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia; <b>s)</b> Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal; <b>t)</b> Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG.		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 84.000,00</b>

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**

Declaro que em no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, inclusive despesas de viagens referente ao deslocamento da contrata até à sede do SAAE de Piumhi-MG, direito regressivo em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

- Declaro ainda, que:
- Tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do SAAE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o termo de referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;
- Estou ciente dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaro que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Declaro que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

**CNPJ Nº 34.356.610/0001-44**

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: [patriciamobiliar@hotmail.com](mailto:patriciamobiliar@hotmail.com)



após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019**

A handwritten signature in blue ink that reads 'Patrícia Ferreira Satiro'.

Patrícia Ferreira Satiro  
CPF nº 045.946.336-50  
Representante Legal  
Empresário Individual

Patrícia Ferreira Satiro  
CONTADORA  
CRC:MG 104742/0-0

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'd. l. c.' with a flourish below it.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1028770472

Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MB481517 SSP MG

CPF: 045.946.336-50 DATA NASCIMENTO: 24/12/1980

Função: VALDOMIRO LAURINDO STIRO SENHORINHA FERREIRA SATIRO

PERMISSÃO: ACC CAHNA AB

Nº REGISTRO: 01173906430 VALIDADE: 16/12/2019 1ª EMISSÃO: 10/03/2000

Assinatura do Portador: Patricia Ferreira Satiro

LOCAL: FORMIGA, MG DATA EMISSÃO: 17/12/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Almeida Diretor Geral / MG 80161554965 MG464725291

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1028770472

*Handwritten signature*

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

Data: 28/08/2019 09:19:23

Folha 1

PROPOSTAS DO FORNECEDOR



Número do Processo: **000024**

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000004

Data: 30/07/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-2019

Entrega: 28/08/2019 08:00:00

Abertura: 28/08/2019 08:59:00

Proposta: 28/08/2019 09:00:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA

Fornecedor: **003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO**

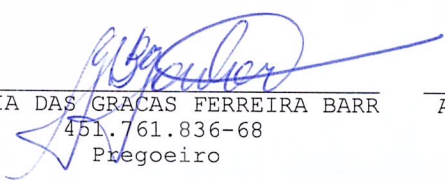
CNPJ/CNPFP: **34.356.610/0001-44**

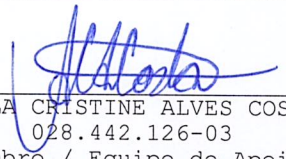
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	005774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E	UN	12,0000	7.000,0000	84.000,0000

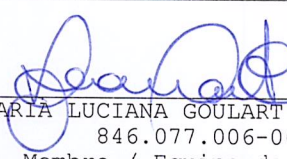
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

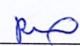
Total do Fornecedor:

84.000,0000

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARR  
451.761.836-68  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
028.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUCIANA GOULART DE CASTR  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

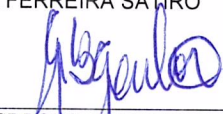
Data: 28/08/2019 10:01:07  
Folha: 1

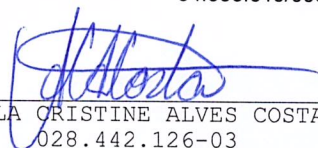
### LANCES APRESENTADOS

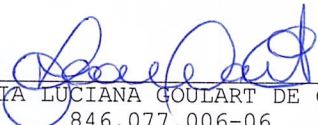



Número do Processo: **000024** Modalidade: Pregão  
Data: 30/07/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-2019  
Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Proposta: 28/08/2019 09:00:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Código	Descrição
0001	5774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA
Participantes		
003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO	CNPJ/CNPJ	Data e Hora do Lance
003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO	34.356.610/0001-44	28/08/2019 09:27:25
003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO	34.356.610/0001-44	28/08/2019 09:26:16
003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO	34.356.610/0001-44	28/08/2019 09:25:54
003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO	34.356.610/0001-44	28/08/2019 09:24:35
		Valor Unitário
		6.600,0000
		6.700,0000
		6.800,0000
		6.900,0000

  
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARR  
451.761.836-68  
Pregoeiro

  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
028.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

  
MARIA LUCIANA GOULART DE CASTR  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio

  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000024** Data: 30/07/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000004  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-2019  
Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Proposta: 28/08/2019 09:00:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

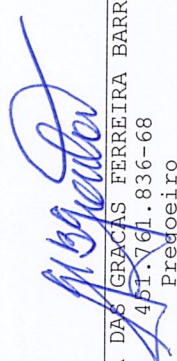
**Fornecedor: PATRICIA FERREIRA SATIRO**

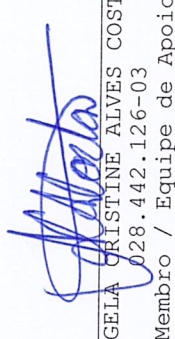
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	005774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	UN	12,0000	6.600,0000	79.200,0000

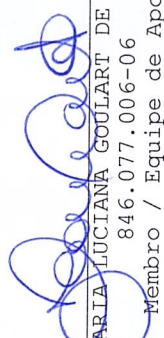
Marca:

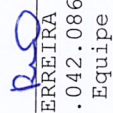
Total do Lote: 79.200,0000  
Total do Fornecedor: 79.200,0000  
Total Geral do Processo: 79.200,0000

PATRICIA FERREIRA SATIRO

  
MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARR  
451.761.836-68  
Pregoeiro

  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
028.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

  
MARIA LUCIANA GOULART DE CASTR  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio

  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio



FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000024** Data: 30/07/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000004  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-2019  
Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Proposta: 28/08/2019 09:00:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

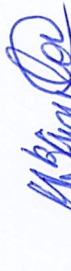
**Fornecedor: PATRICIA FERREIRA SATIRO**


Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	005774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	UN	12,0000	6.600,0000	79.200,0000


Marca:


Total do Lote: 79.200,0000  
Total do Fornecedor: 79.200,0000  
Total Geral do Processo: 79.200,0000

PATRICIA FERREIRA SATIRO

  
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARR  
454.761.836-68  
Pregoeiro

  
ANGELA CRISTINE ALVES COSTA  
028.442.126-03  
Membro / Equipe de Apoio

  
ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE  
895.042.086-49  
Membro / Equipe de Apoio

  
MARTA LUCIANA GOULART DE CASTR  
846.077.006-06  
Membro / Equipe de Apoio



OFFICE OF THE  
000144  
JAC

AO

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Patricia Ferreira Satiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.481.517 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2014

NOME  
**PATRICIA FERREIRA SATIRO**

FILIAÇÃO  
**VALDOMIRO LAURINDO SATIRO  
SENHORINHA FERREIRA SATIRO**

NATURALIDADE FORMIGA-MG DATA DE NASCIMENTO 24/12/1980

DOC.ORIGEM NASC. LV-100A FL-142 FORMIGA-MG

CPF 045946336-50

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-1246 2 VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Agosto DE 19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Maria das Graças*  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PATRICIA FERREIRA SATIRO		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111208224-1	34.356.610/0001-44	29/07/2019	25/07/2019
Endereço Completo: RUA VICE PREFEITO TONONHO BATISTA 192 - BAIRRO COLINA CEP 37928-000 - SAO ROQUE DE MINAS/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.			
Capital: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000.00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/07/2019	Número: 31112082241		
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: PATRICIA FERREIRA SATIRO			
Identidade: MG8481517	CPF: 045.946.336-50		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2019 10:27

MARINELY DE PAULA BOMBIM  
SECRETÁRIA GERAL

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/19  
SAAE - Piumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001967545 e visualize a certidão)

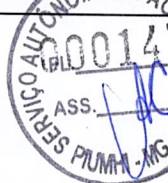


19/364.101-1

Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) \_\_\_\_\_  
Código da Natureza Jurídica **2135**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio \_\_\_\_\_

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) \_\_\_\_\_



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP \_\_\_\_\_



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO ROQUE DE MINAS Local  
26 Julho 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL**  
DATA: 28/08/2019  
**SAAE - Piumhi/MG**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/328.575-4	MGP1900466635	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/2019  
SAAE - Piumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/6





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/328.575-4	MGP1900466635	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/2019  
SAAE - Plumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 4/6



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/328.575-4, em 29/07/2019 da empresa: PATRICIA FERREIRA SATIRO, nire: 3111208224-1, foi deferido digitalmente sob o número 31112082241, em 29/07/2019, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

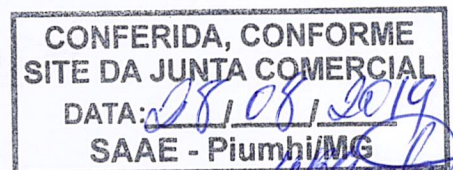
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.946.336-50	PATRICIA FERREIRA SATIRO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Julho de 2019



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 PREGOEIRA  
 Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFERIDA, CONFORME  
SITE DA JUNTA COMERCIAL  
DATA: 28/08/2019  
SAAE - Piumhi/MG

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Belo Horizonte. Segunda-feira, 29 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112082241 em 29/07/2019 da Empresa PATRICIA FERREIRA SATIRO, Nire 31112082241 e protocolo 193285754 - 29/07/2019. Autenticação: 779AFC7D31A74042ACEFC4F86B43C6BA95157CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/328.575-4 e o código de segurança kkfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Handwritten initials*

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/6

*Handwritten signature*

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



---

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultória e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

Patrícia Ferreira Satiro

CPF nº 045.946.336-50

Representante Legal

Empresário Individual

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



---

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

Patrícia Ferreira Satiro

Representante Legal

Empresário Individual

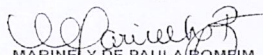


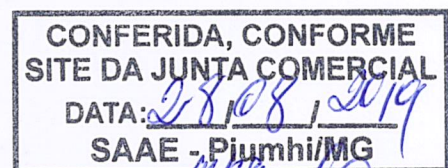
## Certidão Simplificada

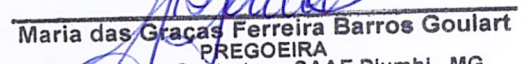
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PATRICIA FERREIRA SATIRO		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111208224-1	34.356.610/0001-44	29/07/2019	25/07/2019
Endereço Completo: RUA VICE PREFEITO TONONHO BATISTA 192 - BAIRRO COLINA CEP 37928-000 - SAO ROQUE DE MINAS/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.			
Capital: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/07/2019	Número: 31112082241		
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: PATRICIA FERREIRA SATIRO			
Identidade: MG8481517	CPF: 045.946.336-50		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2019 10:27

  
MARINELY DE PAULA BOMBIM  
SECRETÁRIA GERAL



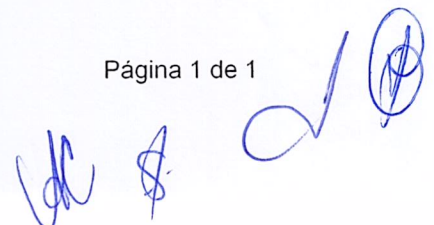
  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001967545 e visualize a certidão)



19/364.101-1





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1028770472

PROBIDO PLASTIFICAR  
1028770472

NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MB481517 SSP MG

CPF: 045.946.336-50 DATA NASCIMENTO: 24/12/1980

FUNÇÃO: VALDOMIRO LAURINDO STIRO SENHORINHA FERREIRA SATIRO

PERMISSÃO: ACC CALHAR: AB

Nº REGISTRO: 01173906430 VALIDADE: 16/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2000

OBSERVAÇÕES:

*Patricia Ferreira Satiro*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORMIGA, MG DATA EMISSÃO: 17/12/2014

*Andresson Alexandre*  
Assessor Técnico / MG  
ASSINATURA DO EMISSOR: 80161554965 MG464725291

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 28 DE 08 DE 2019  
*gbeulla*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*luc* *8* *2*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.356.610/0001-44</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PATRICIA FERREIRA SATIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MS CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VICE PREFEITO TONHO BATISTA</b>	NÚMERO <b>192</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.928-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLINA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO ROQUE DE MINAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATRICIAMOBILAR@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(37) 8826-4622</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 17:24:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO**  
**CNPJ: 34.356.610/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:42:31 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **0A72.BCB2.D5AF.072C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JAC \$ d (b)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/07/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/10/2019
NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO		
CNPJ/CPF: 34.356.610/0001-44		
LOGRADOURO: RUA Vice Prefeito Totonho Batista		NÚMERO: 192
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Colina	CEP: 37928000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: SAO ROQUE DE MINAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000347958061		



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS

## MINAS GERAIS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

**Número de Controle:**

9973

**Validador:**

4B2374

**Assinatura Eletrônica:**

90F1DD1E.57D73485.3C814113.1F490F34

**Link de verificação:**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**Nome/Razão Social:**

13181 - PATRÍCIA FERREIRA SATIRO

**CNPJ/CPF:**

34.356.610/0001-44

#### INFORMAÇÕES DO BCE:

**Inscrição no boletim de cadastro econômico:**

0000001622

**Endereço:**

Vice Pref. Totonho Batista, 192 - Colina - CEP 37.928-000

A Fazenda Pública do Município de São Roque de Minas certifica que na presente data, NÃO CONSTA NENHUM DÉBITO REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS em nome do(a) contribuinte acima identificado(a), ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até a presente data.

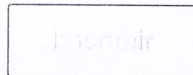
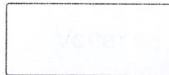
SAO ROQUE DE MINAS, 30 de Julho de 2019

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.356.610/0001-44  
**Razão Social:** PATRICIA FERREIRA SATIRO  
**Endereço:** RUA VICE PREFEITO TOTONHO BATISTA 192 / COLINA / SAO ROQUE DE MINAS /  
MG / 37928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2019 a 17/09/2019

**Certificação Número:** 2019081905072989033746

Informação obtida em 21/08/2019 15:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.356.610/0001-44

Certidão nº: 178224495/2019

Expedição: 30/07/2019, às 12:47:51

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO ROQUE DE MINAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO  
CNPJ: 34.356.610/0001-44

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Julho de 2019 às 12:49

SÃO ROQUE DE MINAS, 30 de Julho de 2019 às 12:49

**Código de Autenticação:** 1907-3012-4949-0518-9666

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO ROQUE DE MINAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PATRICIA FERREIRA SATIRO  
CNPJ: 34.356.610/0001-44

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Julho de 2019 às 12:50

SÃO ROQUE DE MINAS, 30 de Julho de 2019 às 12:50

**Código de Autenticação:** 1907-3012-5054-0299-9675

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

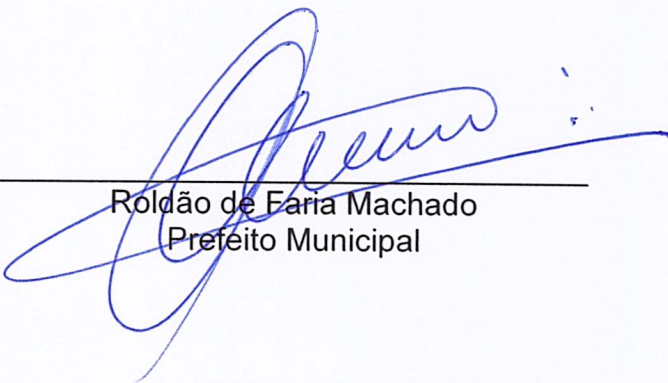
Atesto para os devidos fins que a Sra. Patrícia Ferreira Satiro, inscrita sob o CPF nº 045.946.336-50, residente e domiciliada na Rua Vice Prefeito Batista nº 192, Colina, na cidade de São Roque de Minas/MG, a qual atua como Contador (a) prestando serviços para o Município de São Roque de Minas desde o período de 11/01/2017 até os dias atuais, sendo a mesma responsável por toda execução orçamentária e financeira.

Atesto que é uma pessoa idônea, competente, responsável, pontual e sempre desempenhou suas funções com zelo e eficiência, mantendo durante este vínculo uma conduta pessoal e profissional irrepreensível e que não consta em nossos registros nada que a desabone.

Atesto que seus serviços são prestados com a qualidade e ética que lhe é necessária.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Roque de Minas, 24 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Michelle Matos Faria Melo  
Departamento de Recursos Humanos



## CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Declaramos que a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO**, inscrita no CPF sob nº 045.946.3369-50 e RG nº MG-8.481.517 é pessoa de meu conhecimento, idônea, competente, responsável e pontual, tendo trabalhado para esta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2015 a 11/01/2017, exercendo o cargo de Contador(a), não constando em nossos registros nada que a desabone, sempre desempenhou suas funções com zelo e eficiência, mantendo ao longo do vínculo conduta pessoal e profissional irrepreensíveis.

Vargem Bonita, 13 de junho de 2019.

Fábio Arlindo Reis de Brito  
Assessor Administrativo

Prefeitura Municipal  
Vargem Bonita/MG  
CNPJ: 16.788.309/0001-28



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: MG-104742/O-0  
NOME: PATRICIA FERREIRA SATIRO

FILIAÇÃO: VALDOMIRO LAURINDO SATIRO  
SENHORINHA FERREIRA SATIRO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Patricia Ferreira Satiro*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Walter Rossetti Coutinho  
PRESIDENTE DO CRC

18/05/2011  
DATA DE EXPEDIÇÃO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE POMÉLIA

TÍTULO: TÍTULO O EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

NASCIMENTO: 24/12/1980 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
DIPLOMAÇÃO: 045.946.336-50 RG: M8481517 SSP-MG



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Agosto DE 19

*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart,  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: PATRICIA FERREIRA SATIRO
REGISTRO.....	: MG-104742/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 045.946.336-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 16/08/2019 as 10:33:13.

Válido até: 14/11/2019.

Código de Controle: 281005.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico [www.CRCMG.org.br](http://www.CRCMG.org.br)



Centro Universitário de Formiga

**UNIFOR-MG**

CREDECIAAMENTO: Decreto publicado em 05/08/2004  
REDECIAAMENTO: Decreto publicado em 15/12/2006

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA  
**UNIFOR**  
MG



Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUCOM

© Professor Ms. Marco Antonio de Sousa Leão, Reitor do Centro Universitário de Formiga, Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 14 de dezembro de 2009, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis

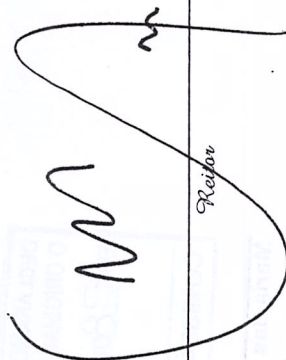
a

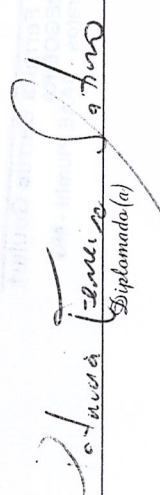
Patrícia Ferreira Satiro

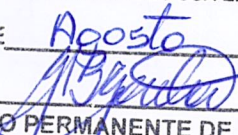
filho(a) de Valdomiro Laurindo Satiro e Senhorinha Ferreira Satiro, nascido(a) a 24/12/1980 - MG e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Formiga, 24 de fevereiro de 2010.

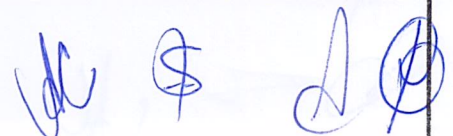
  
Diretor(a) Geral de Ensino

  
Reitor

  
Diplomado(a)

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 28 DE Agosto DE 19  
  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG





Nome dos signatários deste diploma:

Prof. Ms. Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor

Prof. Ms. Ineídina Sobreira  
Diretora Geral de Ensino

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Curso de  
Bacharel em Ciências Contábeis

Reconhecido pelo Decreto Estadual:

De: 29/11/2005

Publicado em D. O.: 30/11/2005

Renovação de Reconhecimento nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa do MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e conforme protocolo nº e-MEC 200903264 de 16/04/2009.

DECLARAMOS QUE CONFIRMAMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Agosto DE 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA  
UNIFOR-MG

CREDECENCIAMENTO: Decreto publicado em 05/08/2004.

RECREDECENCIAMENTO: Decreto publicado em 15/12/2006.

Diploma registrado nos termos do Art. 48 da Lei Nº 9.394, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Nº

5.786, de 24/05/2006 e Resolução CEE Nº 456 de 12/07/2006,

sob nº F-01, folha 133, no livro

006.11.0531/10. Processo nº

Formiga, 26 de janeiro de 2010.

Rosângela Maria Arantes Chaves  
Responsável pelo Registro



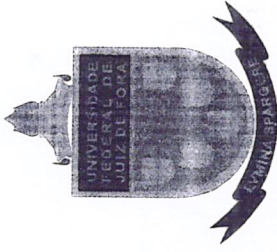
Diploma registrado sob o nº MG-10474210

Categoria: CONTADOR

Belo Horizonte - 2001/2011

Gerência de Registro  
Câmara de Registro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA




## Certificado de Especialização

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, certifica que **Patrícia Ferreira Satiro**, nascida em 24 de dezembro de 1980, natural do Estado de Minas Gerais, concluiu o Curso de **Especialização em Gestão Pública Municipal**, aprovado pela resolução nº 05/2010-CSPP, ministrado no período de 08/12/2012 a 07/06/2014 com 510 horas/aula, outorgando-lhe o presente certificado para que possa gozar de todas as prerrogativas inerentes ao título.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 28 DE Agosto DE 13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

  
José Fonseca Marangon  
Coordenador Acadêmico

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.



  
Juliano Maria Fonseca Chebli  
Reitor

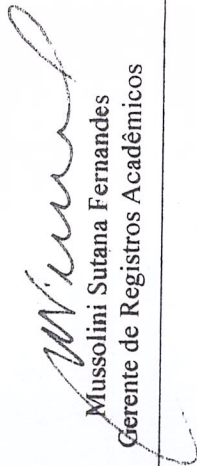
Curso oferecido de acordo com o disposto no Artigo 207 da Constituição Federal de 1988, Art. 53 da Lei n.º 9394/96, com validade em todo o território nacional.

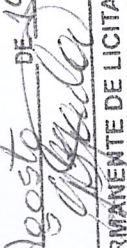
Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS  
GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS**

Certificado registrado sob o n.º 18589....., no Livro E-07,  
folha 293....., de acordo com o disposto no Art. 48, §1º da Lei n.º 9394/96.

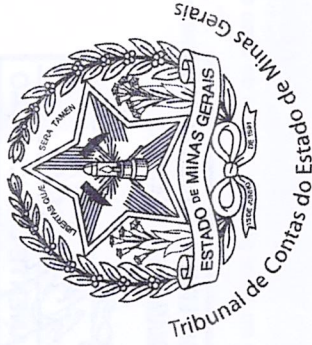
Juiz de Fora, 29 de Outubro de 2014.

  
Mussolini Sutana Fernandes  
Gerente de Registros Acadêmicos

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 28 DE Agosto DE 19  
  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Maria das Graças Ferreira Barros Goulert**  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO  
PROFESSOR PEDRO ALEIXO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

# CERTIFICADO

A Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, credenciada por meio da Resolução SEDECTES n. 80, de 3 de dezembro de 2018, do Governo do Estado de Minas Gerais, concede este Certificado a

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

28 DE Agosto DE 2019


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

## PATRÍCIA FERREIRA SATIRO

pela conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados, realizado no período de 22 de junho de 2016 a 30 de junho de 2018, com carga horária de 514 horas, de acordo com a Resolução n. 1, CES/CNE, de 6 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

  
**Conselheiro Cláudio Couto Terião**  
Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado de Minas Gerais



  
**Sílvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo



## HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplinas	Carga Hor.	Res. Final	Professores	Titulação
CONFERÊNCIA ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	20	100	Gustavo Costa Nassif	Doutor
CONTABILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO : III JORNADA DE CONTABILIDADE	30	82,5	Flávia de Araújo e Silva	Mestre
CONTROLES INTERNO E EXTERNO COM FOCO EM RESULTADOS	20	100	Evandro Martins Guerra Henrique Lima Quites	Mestre Mestre
ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	98,5	Luciana Silva Custódio Ana Paula Prado Garcia Carolina Portugal Gonçalves da Motta Rubens da Trindade	Doutora Mestre Mestre Mestre
ENCONTRO TÉCNICO NAS MACRORREGIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	30	100	Henrique Lima Quites	Mestre
ENCONTRO TÉCNICO NAS MACRORREGIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1ª RODADA	30	100	Evandro Martins Guerra	Mestre
ENCONTRO TÉCNICO NAS MACRORREGIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2ª RODADA	30	100	Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto	Doutora
FINANCIAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS: DO ORÇAMENTO À EXECUÇÃO.	20	77,5	Diogo Ribeiro Ferreira Karla da Silva Costa Batista	Doutor Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	24	81,8	Carolina Portugal Gonçalves da Motta Cristina Maria Montenegro de Menezes	Mestre Especialista
ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30	90	Rita de Cássia Chió Serra	Mestre
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	90	Carolina Portugal Gonçalves da Motta	Mestre
PROJETO APLICADO I : INDICADORES DE GOVERNANÇA, EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	60	100	Renata Viçoso e Silva Garcia Ferron Sílvia Costa Pinto Ribeiro Araújo Carolina Portugal Gonçalves da Motta Cristina Maria Montenegro de Menezes	Mestre Mestre Mestre Especialista
PROJETO APLICADO II: PESQUISA APLICADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	60	96	Pedro Henrique Magalhães Azevedo Evandro Martins Guerra	Mestre Mestre
PROJETO APLICADO III: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	60	88	Mônica Ellen Pinto Bezerra Antinarelli Anna Carla Duarte Chrispim Lisymá Soares Felismino Tânia Santos Coelho de Souza	Mestre Mestre Mestre Doutora
SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO	30	100	Evandro Martins Guerra	Mestre
SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE	30	100	Mônica Ellen Pinto Bezerra Antinarelli	Mestre

### Trabalho de conclusão de curso

**Aprovado**

A importância do planejamento e execução orçamentária e financeira no setor público: análise de caso do planejamento anual da prefeitura municipal de São Roque de Minas - MG

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: Considerar-se-á aprovado o candidato que atingir o mínimo de 70 dos 100 pontos distribuídos e frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

EM 28 DE Agosto DE 19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria C. Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - S.A.M. - CPMG

REGISTRO

Livro: 1    Folha: 20  
Data de Expedição: 28/01/2019

Cristina Montenegro  
Secretária Acadêmica

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



---

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART.9º DA LEI 8.666/1993)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, com sede na Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma vedação do Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

Patrícia Ferreira Satiro / CPF nº 045.946.336-50

Representante Legal / Empresário Individual

---

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: patriciamobilar@hotmail.com

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO**

A empresa **Patrícia Ferreira Satiro - M.S Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.610/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sra Patrícia Ferreira Satiro, portadora do Documento de Identidade nº M-8 481.517, inscrito no CPF sob o nº 045.946.336-50, DECLARA, , que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

São Roque de Minas, 21 de agosto de 2019.

Patrícia Ferreira Satiro

CPF nº 045.946.336-50

Representante Legal

Empresário Individual

**M.S Consultória e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44

**EDITAL PREGÃO PRESENCIA Nº 04/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****CARTA-PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL**

Apresentamos nossa proposta para serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social do Licitante: Patrícia Ferreira Satiro- ME – MCNPJ:34.356.610-0001/44

Endereço: Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas -MG

E-mail: Telefone/fax:patriciamobilar@hotmail.com

Representante Legal: Nome: Patrícia Ferreira Satiro

Identificação: RG M-8.481.517SSP/MG –CPF nº 045.946.336-50

Qualificação: Representa Legal – Empresário Individual

<b>COD PRODUTO SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
005881	01	12	meses	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte: <b>a)</b> Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; <b>b)</b> Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; <b>c)</b> Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;	6.600,00	79.200,00

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: patriciamobilar@hotmail.com

# M.S Consultoria e Serviços Contábeis

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



			<p><b>d)</b> Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p><b>e)</b> Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p><b>f)</b> Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p><b>g)</b> Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p><b>h)</b> Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos "Acompanhamento Mensal", "Balancetes" e "Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público";</p> <p><b>i)</b> Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p><b>j)</b> Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;</p> <p><b>k)</b> Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;</p> <p><b>l)</b> Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p>	
--	--	--	--	--

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: patriciamobilar@hotmail.com

# M.S Consultória e Serviços Contábeis

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



				<p>m) prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;</p> <p>n) orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p>o) Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p>p) Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI - Lei de Acesso à Informação;</p> <p>q) Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p>r) Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;</p> <p>s) Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;</p> <p>t) Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG</p>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....</b>					
<b>RS 79.200,00</b>					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**

*Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em*

Rua Vice Presidente Totonho Batista nº 192, Colina – São Roque de Minas – CEP 37.928-000

Telefone contato: (37) 9886-4622 – (37) 98826-4621

E-mail: patriciamobiliar@hotmail.com

**M.S Consultoria e Serviços Contábeis**

Patrícia Ferreira Satiro

CRC/MG 104.742/0-0

CNPJ Nº 34.356.610/0001-44



*qualquer caso, inclusive despesas de viagens referente ao deslocamento da contrata até à sede do SAAE de Piumhi-MG, direito regressivo em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.*

*Declaramos ainda, que*

*Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;*

*Recebemos do SAAE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o termo de referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;*

*Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*

*Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*

*Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

*Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.*

**São Roque de Minas 28 de agosto de 2019**

**Patrícia Ferreira Satiro-ME-M.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**Patrícia Ferreira Satiro- CRC -MG-104742/0-0**

**Representante Legal**

**Empresário Individual**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial 04/2019**

**Procedimento Licitatório:24/2019**

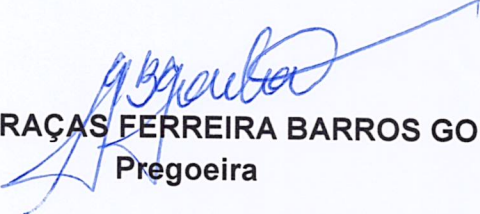
**Objeto:** Serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI-MG,

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI, regularmente nomeada pela Portaria SAAE n. 02/2019, no uso de suas atribuições, em especial com fundamento no disposto no inc. XX do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA** à licitante vencedora, **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO- ME**, o respectivo item licitado conforme “*RESULTADO DE APURAÇÃO*” em anexo, considerando, inclusive, que o licitante vencedor apresentou a proposta ajustada ao preço final conforme exigência do Edital.

Encaminhe-se o processo para homologação pela autoridade competente, nos termos do inc. XXII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

Publique-se.

**PIUMHI, 29 de agosto de 2019**

  
**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS GOULART**  
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## PARECER JURÍDICO

Trata-se o feito de procedimento licitatório atuado sob o n. **24/2019**, na modalidade **pregão presencial** “menor preço por item” que recebeu o n. **4/2019**, tendo por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

O processo foi atuado e instruído com cotações de pesquisa de mercado, orçamento estimado para a contratação, declaração atestando as disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorização para abertura de processo de compra, Portaria que designa Pregoeira no âmbito do SAAE e Decreto que regulamenta Pregão no Município de Piumhi.

O Edital e seus anexos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Referido instrumento foi publicado no Jornal Alto São Francisco, bem como, afixado no Quadro de Avisos e disponibilizado no Portal da Transparência, conforme estabelece o art. 72 da LOM.

Foi respeitado o prazo estabelecido no inc. V do art. 4º da Lei n.10.520/2012.

Foi realizada a sessão pública com abertura da fase de lances, tendo demonstrado interesse em participar apenas a empresa **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO (MS CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS)**, a qual foi devidamente credenciada.

Após a apresentação dos lances, referida empresa logrou-se vencedora no certame.

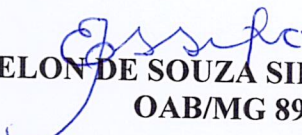
Assim, foi-lhe adjudicado o objeto, conforme resultado dos lances.

Portanto, até o momento restaram cumpridas as fases que antecederam como também aquela prevista no art. 4º, inc. XXI da Lei n. 10.520/2002 – adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Dessa forma, em última instância, deverá o feito ser encaminhado ao Diretor Executivo para as providências do inc. XXII do art. 4º do referido diploma legal, se assim lhe aprouver, atentando-se aos preceitos da conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos que lhes são inerentes.

É o parecer, *sub censura*.

Piumhi, 29 agosto de 2019.

  
ADV. ELON DE SOUZA SILVA  
OAB/MG 89.733

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO




Data: 29/08/2019  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000024      Data: 30/07/2019      Modalidade: 007 - Pregão      Sequencial: 000004  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Comissão Licitação: 018 - PREGÃO PRES. E PREGÃO  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Fornecedor: PATRICIA FERREIRA SATIRO

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	1,0000	79.200,0000	79.200,0000	29/08/2019
Total do Fornecedor PATRICIA FERREIRA SATIRO				79.200,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000024 / 2019				79.200,0000	
TOTAL GERAL				79.200,0000	

  
Odécio da Silva Melo  
DIRETOR EXECUTIVO

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



Data: 29/08/2019  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000024/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000004  
Data: 30/07/2019 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 28/08/2019  
Comissão de Licitação: PREGÃO PRES. E PREGÃO PRESENCIAL RGP - PORTARIA Nº 02-  
Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Proposta: 28/08/2019 09:00:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

**Vencedores**

Fornecedor: **003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN		1,0000	1,0000	79.200,0000	79.200,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA						Serviço
Total do Fornecedor						79.200,00

**Desclassificados por empate**

Não houve empate

**Desclassificados por Julgamento / Desistentes**

Não houve desclassificados / desistentes

**Não apresentaram propostas**

Não houve valores zerados

**Inaptos**

Não houve inaptos

**Frustrados**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

**CONTRATO Nº 16/2019**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos da Lei Federal 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Procedimento Licitatório nº 24/2019, Pregão Presencial Nº 04/2019**, por deliberação da Pregoeira, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.356.610/0001-44, estabelecida na rua Vice Prefeito Totonho Batista nº 192, Bairro Colina, São Roque de Minas - MG, representada neste ato pela Sra. Patrícia Ferreira Satiro, representante legal, brasileira, contadora, solteira, portadora da carteira de identidade nº 8.481.517 SSP/MG, CRC nº MG-104742/0-O, inscrita no CPF sob o nº 045946336-50, doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, homologado em 29/08/2019.

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se vincula ao Procedimento Licitatório nº 04/2019 e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.***



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nos termos do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 04/2019:**

**Objeto Detalhado:**

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:

- a)** Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b)** Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- c)** Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;
- d)** Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- e)** Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- f)** Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- g)** Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;
- h)** Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;
- i)** Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- j)** Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 2.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;

**k)** Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;

**l)** Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;

**m)** prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;

**n)** orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;

**o)** Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;

**p)** Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;

**q)** Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

**r)** Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;

**s)** Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;

**t)** Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, com termo inicial em **02 (dois) de setembro de 2019** e termo final em **02 (dois) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**I-** Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).

**II-** A contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.

**III-** Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados

**IV -** São requisitos mínimos para prestação dos serviços, o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais exigências do Edital.

**V-** O regime de execução será indireto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

**I -** O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) **o valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

**II -** O valor mensal é de **R\$ 6.600,00, (Seis mil e seiscentos reais)**.

**III -** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**1.1-** se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**IV -** Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**V - A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.**

4



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**VI.-** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**VII.-** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VIII** - Os preços referidos na cláusula primeira, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**X** - Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001

**XI** - As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, correrão por conta do (a) contratado (a), exceto os casos de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsar todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Diretor Executivo do SAAE.

**XII** - O profissional designado para atender o SAAE, bem como o pessoal eventualmente empregado na prestação dos serviços não terá qualquer

JAC M. J. 5 d



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, consignada no Programa: 17.122.0021.2158 e Elementos de Despesa: 3.3.90.35.00, do orçamento referente ao exercício em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento. O contratado reconhece os direitos da administração no caso da rescisão prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA PENAL:**

O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas, na forma da Lei;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE/Piumhi;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b)** Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

vd [Signature] M. [Signature] 6 d



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**c)** Execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços pertinentes ao mês anterior.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**I-** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**II-** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;

**III-** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**IV-** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**V-** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

**I-** Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

**II-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

**III-** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos

7



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

**IV-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**V-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

**VI-** Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.

**VII** – Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, será realizada pela servidora do SAAE Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, matrícula nº 05, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

**I.** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**I-** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**II** - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 04/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

8



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3- É vedada a subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado na forma do disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piumhi.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Piumhi, 02 de setembro de 2019**

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
**Engº Odécio da Silva Melo**  
**Diretor Executivo do SAAE**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA FERREIRA SATIRO-ME**  
**Sra. Patrícia Ferreira Satiro**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças F. Barros Goulart  
RG nº M-2.182.826

\_\_\_\_\_  
Ângela Cristine Alves Costa  
RG nº M-8.110.733



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2019:** Referência: Procedimento Licitatório nº 24/2019, Modalidade: **Pregão Presencial nº 04/2019**. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. Contratada: **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO-ME**. Objeto: serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG. Valor global do Contrato: **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**. Vigência: 12(doze) meses, iniciando-se na data de 02/09/2019 e encerrando-se na data de 02/09/2020; Dotação Orçamentária: **no Programa: 17.122.0021.2158, Elemento 3.3.90.35.00**. Ódecio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 02 de setembro de 2019.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Extrato</u> <u>Contrato 16/2019</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PIUMHI, <u>03/09/2019</u> <u>[Assinatura]</u>
---

**Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

UF: MG  
Município: PIUMHI  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL  
Número da NAF: 000457 Data: 02/09/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 23.782.816/0001-10  
ENDEREÇO: PRAÇA ZECA SOARES, Nº 211, CENTRO, CEP: 37.925-000, PIUMHI-MG  
TELEFONE: (37)3371-1332

Número Processo: 000024 / 2019 Número do Contrato: 000016 / 2019 Cotação de  
Data: 30/07/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 0004 / 2019  
Data Entrega: 28/08/2019 08:00:00 Data Abertura: 28/08/2019 08:59:00 Abertura Propostas: 28/08/2019 09:00:00  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA

Fornecedor: 003120 - PATRICIA FERREIRA SATIRO-ME  
CNPJ 34.356.610/0001-44 I.E.: Contato:  
Endereço: RUA VICE PREFEITO TONHO BATISTA Nr. 192 Compl.: Não informado  
CEP: 37928-000 Bairro: COLINA Cidade: SÃO ROQUE DE MINAS UF: MG  
Telefone: (37) 8826-4622 Fax: Email: PATRICIAMOBILAR@HOTMAIL.CO

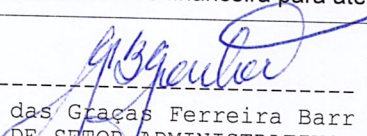
Ficha: 01011  
Órgão: 03 AUTARQUIA MUNICIPAL  
Unidade: 03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Sub-Unidade: 03.01.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Funcional Programática: 17.122.0021.2158 MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
Desdobramento: 01 Consultoria e Assessoria Contábil  
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários  
Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários


Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	005774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	UN	1,0000	26.400,0000	26.400,0000

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

**Valor Total: 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais.)

Serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para atender as necessidades do SAAE.

  
-----  
Maria das Graças Ferreira Barr  
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO

  
-----  
Odécio da Silva Melo  
DIRETOR EXECUTIVO



SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG  
NOTA DE EMPENHO N°= 662/2019 N.A.F.:/2019/00457

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Global Data: 02/09/2019 Ficha: 001011

Órgão.....: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL  
Unidade.....: 03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
SubUnidade.....: 03.01.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Classif. Orçamentária: 17.122.0021.2158 - MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Elemento da Despesa.: 3.3.90.35.01 - Consultoria e Assessoria Contábil  
Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: PATRICIA FERREIRA SATIRO-ME Número: 3120  
Endereço.: RUA VICE PREFEITO TOTOINHO N°: 192 Bairro: COLINA CEP: 37.928-000  
Cidade...: SÃO ROQUE DE MINAS - MG CNPJ...: 34.356.610/0001.44  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....26.400,00  
Vinte e seis mil e quatrocentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE PIUMHI-MG.

Licitação.: Pregão 2019/4 Processo N°.: 2019/24

Data: 02/09/2019 Ordenador da Despesa:

Odécio da Silva Melo  
CPF: 236.095.166-15 / DIRETOR EXECUTIVO

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:  
SALDO ANTERIOR ...: .....26.400,00 : VALOR LIQUIDADO ..: .....0,00  
VALOR EMPENHADO ..: .....26.400,00 : DESCONTO .....: .....0,00  
SALDO ATUAL .....: .....0,00 : VALOR LIQUIDO ...: .....0,00  
TOTAL EMPENHADO ..: .....26.400,00 : SALDO A LIQUIDAR : .....26.400,00  
VALOR A LIQUIDAR : .....26.400,00

Data: 02/09/2019 Contador(a)/Contabilista: José Antônio Costa Ferreira  
CRC: MG-121857/0 / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R\$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: Sônia Roseni Costa  
CPF: 433.181.506-49 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: Odécio da Silva Melo  
CPF: 236.095.166-15 / DIRETOR EXECUTIVO

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: Usuário: jose

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE:

DATA: / /